



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2016 DO SINDJUSTIÇA

**JORGE EREMITA DA SILVA TEIXEIRA**, candidato à Presidente pela **Chapa 2 (NOSSA FORÇA, NOSSAS LUTAS)**, por seus procuradores constituídos (doc. 1), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO** para anulação das eleições que se realizaram em 17/11/2016, para a eleição da Diretoria do **SINDJUSTIÇA**, o fazendo com as seguintes razões de fato e de direito a seguir elencadas.

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Haja vista o resultado da presente eleição que ora se pretende anular, divulgado na sexta-feira, dia 25/11/2016, e publicado em Jornal de grande circulação (O Popular) no dia 26/11/2016, é tempestivo o presente RECURSO.

#### **DA PRELIMINAR POR FATO SUPERVENIENTE**

*Uma das principais razões de existir de um sindicato está na sua atuação destemida e isenta perante o ente ao qual estão vinculados os associados, e a lisura no processo eleitoral, atendendo aos ditames legais, é fator preponderante de força nessa atuação.*

*Não é crível que um candidato à presidente de um sindicato não reúna TODAS as condições objetivas para tal função e sim assim ocorrer, por ser matéria de ordem pública, DEVE ser reconhecida a qualquer tempo.*

*Chegou ao conhecimento dessa Chapa que a candidata à presidente senhora **ROSANGÊLA RAMOS DE ALENCAR** não é mais servidora efetiva dos quadros do Tribunal de Justiça de Goiás desde a data de 22 de janeiro de 2014, conforme Decreto Judiciário 168/2014 assinado pelo então presidente NEY TELES DE PAULA.*

*Dessa forma há clara afronta ao parágrafo único do Art. 6º do Regimento Eleitoral, que assim preleciona:*

Art. 06 – Não poderá se candidatar o sindicalizado que:

I – Não tiver aprovadas as suas contas em cargo de administração sindical;

II – Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade;

III – Não tiver em gozo dos direitos sociais;

IV – Não estiver em dia com as contribuições, autorizados em assembleias, visando fortalecer o Sindicato.

V – Inscrever-se em mais de uma chapa.

Parágrafo único – **para se candidatar o sindicalizado deverá pertencer ao quadro permanente de servidores do poder judiciário goiano**, ser filiado ininterruptamente ao sindjustiça por no mínimo um ano, estar em dia com suas obrigações sociais perante a entidade e a justiça. (Grifo nosso)

*Há também clara afronta ao Art. 10 do Estatuto do Sindicato, que veda a participação de servidor sindicalizado e aposentado em cargo de administração ou de representação profissional.*

*Vejamos o que diz o Art. 10 do Estatuto:*

Art. 10º. **Ao sindicalizado aposentado**, afastado por motivo de saúde ou em qualquer outra hipótese de suspensão do contrato de trabalho, será assegurado os mesmos direitos dos associados em atividade laboral, **ressalvando o direito de exercer cargo de administração ou de Representação Profissional**, ficando **isentos do pagamento das mensalidades**, no período em que perdurarem estas condições. (Grifo nosso)

*Assim, fulminada de morte está a candidatura da senhora **ROSÂNGELA RAMOS DE ALENCAR**, eis que não possui requisito básico e claramente insculpido no Estatuto do Sindjustiça, sabendo que a intenção do legislador foi de justamente ter pessoas que vivem os problemas da categoria e também para dar igualdade de condições às disputas sindicais.*

*Não é justo ter uma concorrente que não está mais obrigada a bater ponto, a cumprir horários, a se submeter ao poder disciplinar hierárquico no seu dia-a-dia e a manter essa desigualdade, além de uma ilegalidade e afronta ao Estatuto, traz verdadeira anomalia ao Sindicato.*

*Essa condição DEVIA ter sido comunicada ao Sindicato e à todos os servidores, além da chapa concorrente, a fim de serem avisados, possibilitando a impugnação em tempo hábil, como tal aviso não ocorreu e somente agora chegou ao conhecimento dessa chapa essa condição que desiguala a competição, não há outra alternativa senão cancelar todos os votos que foram atribuídos à candidata.*

*Em decisão sobre a atuação e enquadramento sindical de servidor aposentado o Superior Tribunal de Justiça- STJ proferiu o seguinte entendimento acerca do tema em debate:*

RECURSO ESPECIAL Nº 1.225.944 - RS (2010/0210214-7)

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES  
RECORRENTE : FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -FESISMERS  
ADVOGADO : CARLOS ELI MOREIRA DE CAMPOS E OUTRO(S)  
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
ADVOGADO : SONÁLI CHIES  
EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. COMPULSORIEDADE.ART.  
578 DA CLT. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA EM RELAÇÃO AOS  
**SERVIDORES INATIVOS.**

1. A Contribuição Sindical, prevista nos arts. 578 e seguintes da CLT, é devida por todos os trabalhadores de determinada categoria, inclusive pelos servidores públicos civis, independentemente da sua condição de servidor público celetista ou estatutário.

**2. Todavia, a obrigação de recolher a contribuição sindical não atinge os inativos, uma vez que não mais integram a categoria funcional pela inexistência de vínculo com os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta.** (Grifo nosso)

3. Impõe-se considerar que, apesar de a própria Constituição Federal assegurar o seu direito de participação nas organizações sindicais, o inativo somente está vinculado a um regime previdenciário, já que, a partir da data da aposentadoria, extingue-se o vínculo do servidor com o Município.

4. Recurso especial não provido.

*Assim, fica mais que claro que o Servidor aposentado, embora detentor de direitos e deveres, **NÃO MAIS INTEGRA A CATEGORIA FUNCIONAL PELA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e em assim sendo, não são servidores do quadro permanente do Poder Judiciário Goiano.*

*Era de se esperar que a candidata conhecesse tais regramentos e no mínimo comunicasse aos seus concorrentes e aos sindicalizados a sua condição, a fim de que ao tomar conhecimento dos fatos os interessados pudessem se opor a tal situação de ilegalidade e afronta ao Regimento Eleitoral e ao Estatuto.*

*Fica cristalino que a candidata **ROSÂNGELA RAMOS DE ALENCAR** não preencheu os requisitos objetivos do Regimento Eleitoral e muito menos do Estatuto do Sindicato, devendo ser cassada a sua candidatura, anulado todos os votos a ela direcionados e em consequência ser declarado vencedora a chapa 2, fazendo assim a mais lúdima justiça.*

## **DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO PARA A ANULAÇÃO**

### **1) DA AUSÊNCIA DE EXPRESSA CONVOCAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS CHAPAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DA COMISSÃO ELEITORAL**

*Chama a atenção o fato de a comissão eleitoral não ter observado a regra imposta pelo Regimento Eleitoral insculpida no Art. 2º, § 2º, que assim determina:*

§ 2º - A Comissão Eleitoral **deverá convocar expressamente** os representantes das chapas registradas para participarem de todas as reuniões a serem realizadas. (Grifo nosso)

*A norma acima não é uma faculdade e sim verdadeira imposição à Comissão Eleitoral que **DEVE expressamente convocar os representantes das chapas registradas para***

*participarem de todas as reuniões, haja vista que são nessas reuniões que as decisões são tomadas e por isso a imprescindibilidade da presença de todos nas respectivas reuniões.*

*Bastaria essa irregularidade para anular todo o pleito, porém há mais irregularidades a serem abordadas e que fatalmente levarão à conclusão de que essa eleição é nula.*

## **2) DA DESIGNAÇÃO DA MESA APURADORA**

*À Comissão Eleitoral, dentro de suas atribuições, compete a designação dos membros da mesa apuradora, conforme determina o Art. 45 do Regimento Eleitoral, vejamos:*

Art. 45 – A mesa apuradora de votos será composta de membros **designados** pela Comissão Eleitoral, até cinco dias antes do pleito, ficando garantido o acompanhamento de seus trabalhos pelos fiscais designados, na proporção de um fiscal por cada chapa concorrente. (Grifo nosso)

*Ao arrepio da lei (Regimento Eleitoral) a Comissão Eleitoral se autodesignou como mesa apuradora, conforme ata de reunião da referida Comissão, realizada no dia 11/11/2016, às 10h00. Consta da referida ata que foi decidido pela própria Comissão Eleitoral (EDMILSON ALVES BARBOSA, MARINA DE FÁTIMA NOVAIS S. GONDIM LEROY e IRENE MARIA GALVÃO) que a mesma seria responsável pela apuração da eleição, se autodesignando MESA APURADORA.*

*Ora! Se o legislador atribui competência à Comissão Eleitoral para a designação da composição da Mesa Apuradora, é mais do que obvio que é uma obrigação da Comissão Eleitoral a designação de pessoas diferentes daquelas que a compõem para a formação da Mesa apuradora, não fosse essa a intenção do legislador e do Regimento Eleitoral sequer haveria necessidade de constar tais dicções acerca da Mesa Apuradora.*

*Se avançarmos no Regimento Eleitoral veremos que no Art. 49, § 2º, o Regimento Eleitoral faz clara a diferença e a necessidade de coexistência de uma Comissão Eleitoral e de uma Mesa Apuradora, senão vejamos:*

Art. 49 – Contados os votos, a mesa verificará se o número deles coincide com o de votantes.

§ 2º - Se o número total de cédula for inferior ou superior ao da respectiva lista de votantes, **a mesa apuradora analisará a irregularidade, comunicando à Comissão Eleitoral,** podendo, se assim o entender realizar a apuração. (Grifo nosso)

*Veja que há uma TOTAL incongruência, posto que a Mesa Apuradora em determinados momentos, como por exemplo, em casos de possibilidades de anulação de votos ou de urnas, DEVE comunicar à Comissão Eleitoral que analisará e decidirá sobre o que fazer nesses casos. NO caso, como cumprir essa determinação regimental se a mesa apuradora e a Comissão Eleitoral são formadas pelos mesmos integrantes?*

*Insta observar que houve vários casos de urnas anuladas conforme a ata redigida pela Comissão Eleitoral e esta, revestida das atribuições de MESA APURADORA ilegalmente, decidiu sem a prévia comunicação à Comissão Eleitoral, pela anulação das urnas. Assim, fulminada de morte está esta eleição, posto que não observa os ditames insculpidos no próprio Regimento Eleitoral.*

### **3) DA ILEGALIDADE NA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

*Não bastasse tal confusão e ilegalidade acerca da designação da própria Comissão Eleitoral e da Mesa apuradora, em meio a essa turbulência de competências sendo usurpadas e as várias ilegalidades sendo cometidas, há mais uma que fere também de morte o pleito aqui discutido, a proclamação da chapa vencedora.*

*Ao observarmos o art. 51 do Regimento Eleitoral, nos deparamos com uma atribuição de competência da Mesa Apuradora, vejamos qual é:*

Art. 51 – Após a contagem dos votos, **a mesa proclamará eleita a chapa mais votada**, lavrando-se a ata.

§ 2º - A ata de apuração será assinada **pelos membros da mesa e fiscais**. (Grifo nosso)

*Veja a confusão armada pela Comissão Eleitoral, que se confunde com a própria Mesa Apuradora, que não obedeceu aos ditames legais e NÃO proclamou eleita a chapa mais votada e nem mesmo assinou a ata de apuração, pois tais atribuições são da Mesa apuradora e não da Comissão Eleitoral. Por óbvio há claro conflito de interesses aqui e flagrante ilegalidade no pleito, defeito insanável e passível de anulação.*

*Ao remetermos ao art. 54 do Regimento Eleitoral, mais cristalina ainda se torna a questão da nulidade que ora apresentamos:*

Art. 54 – **Será nula** a eleição quando:

I – Realizada em dia, hora e local diversos dos designados pelo Edital, ou encerrada antes da hora determinada;

II – **Realizada ou apurada perante mesa constituída em desacordo com o estabelecimento Neste Regimento;**

III – **Preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Regimento.**

IV – **Ocorrer vício ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.** (Grifo nosso)

*Assim, por tais motivos, também é totalmente nula a eleição que ora se findou, principalmente quando os membros da Comissão Eleitoral são os mesmos da Mesa apuradora confundindo-se nas atribuições e competências, usurpando umas e*



*negligenciado outras em flagrante desrespeito ao Regimento Eleitoral e, em claro prejuízo à REQUERENTE chapa 2.*

#### **4) DA FLAGRANTE AUSÊNCIA DE ISENÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

*A Comissão Eleitoral não tem nenhuma isenção para promover e conduzir a apuração dos votos, a uma porque ilegal do ponto de vista do Regimento Eleitoral e a dois porque recebeu ou pediu dinheiro ao SINDJUSTIÇA com o intuito de cumprir o encargo para o qual eles foram eleitos sem remuneração. A informação que se tem notícias (registro na ata de 14/10/2016) é de pedido e concessão de "jeton" de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aos integrantes da Comissão Eleitoral.*

*Não há nenhuma isenção por parte dos componentes da Comissão Eleitoral para estarem à frente desse pleito, haja vista que moralmente é inaceitável uma comissão eleitoral, responsável por fazer cumprir o Regimento Eleitoral, solicitar pagamentos por seus serviços à Diretoria do Sindjustiça que na verdade é situação e que tem vários de seus membros na chapa 1, concorrente da chapa 2 ora impetrante deste recurso.*

*Já seriam suficientes os motivos já expostos para anular as Eleições do Sindjustiça, porém ainda há mais, conforme relataremos abaixo.*

#### **5) DO SIGILO DOS VOTOS DURANTE O PLEITO**

*Os artigos 41 e 32, Inciso III, do Regimento Eleitoral, disciplinam a necessidade de sigilo dos votos e da obrigação da Comissão Eleitoral de velar por tais regras, in verbis:*

Art. 41 – Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de

votantes, receberá a cédula rubricada pelo presidente e mesários **e na cabina indevassável**, assinalará no retângulo próprio a chapa de sua preferência, dobrando-a e depositando-a na urna.

Art. 32 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências.

I – Uso de cédulas únicas contento todas as chapas registradas;

II – **Isolamento do eleitor em cabina indevassável para ato de votar ;**

III – Verificação de autenticidade da cédula, à vista das rubricas dos mesários da mesa coletora;

IV – **Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto**

*A Comissão Eleitoral não providenciou as cabinas indevassáveis, o que por certo constrangeu os eleitores no momento da votação, não dando aos mesmos o necessário sigilo exigido pelos artigos acima citados.*

*Essa falta de sigilo é tão grave que beira o absurdo, pois em uma eleição onde se tem a intenção de tirar uma hegemonia de vários anos de um grupo que domina o SIDJUSTIÇA, o sigilo dos votos é fator determinante para igualar as forças no pleito eleitoral, razão pela qual DEVE ser anulado este pleito por manifesta nulidade, conforme preleciona os artigos retro citados.*

*A ausência das cabinas causou constrangimentos aos eleitores e claro prejuízo à Chapa 2, que concorre como oposição neste pleito, e também afronta aos dispositivos regimentais já mencionados.*

*Assim, também, por este motivo DEVE o pleito ser anulado.*

## **6) DAS URNAS ANULADAS**

*Tamanha foi a incompetência da Comissão Eleitoral, que não treinou e sequer conseguiu orientar os Delegados das várias cidades onde haveria urna de votação. Tiveram que ser anuladas 57 (cinquenta e sete) urnas de um total de 125 (cento e vinte e cinco), o que representa um total de 45% (quarenta e cinco por cento) de todas as urnas. Um verdadeiro absurdo e que causou um enorme prejuízo à chapa 2, uma vez que justamente nas cidades onde se esperam centenas de votos as urnas foram anuladas.*

*Foram vários motivos ensejadores de anulação, mas chama a atenção o fato do Presidente da Comissão Eleitoral admitir e autorizar que Delegados fizessem cópia de cédulas de votação a fim de criar condição de sindicalizado a votar.*

*Essa aberração foi inclusive relatada na Ata do dia 23 de novembro de 2016, que a pedido do Representante da chapa 2 fez constar a nulidade em questão, que ocorreu na cidade de Firminópolis, sabendo que essa urna foi impugnada, porém subsiste a dúvida se tal situação não ocorreu em demais cidades, fato que merece ser sopesado e ao final ser anulado todo o pleito, por vícios insanáveis.*

*Chama também a atenção o fato de que TODAS as urnas anuladas contêm a mesma fundamentação para a sua anulabilidade, qual seja, o art. 32, inc. II, e art. 41, do Regimento Eleitoral, o qual traz a seguinte inteligência:*

***Art. 32 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências.***

*I – Uso de cédulas únicas contendo todas as chapas registradas;*

*II – Isolamento do eleitor em cabina indevassável para ato de votar;*

***III – Verificação de autenticidade da cédula, à vista das rubricas dos mesários da mesa coletora; (Grifo nosso)***

***Art. 41 – Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelo presidente e***

**mesários e na cabina indevassável**, assinalará no retângulo próprio a chapa de sua preferência, dobrando-a e depositando-a na urna.

§ 1º - Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exhibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue.

§ 2º - Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a ir à cabina e trazer seu voto na cédula que recebeu; se o eleitor não proceder conforme determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na Ata. (Grifo nosso)

*A anulação das urnas sob essa fundamentação comprova a ausência de capacidade de organização destas eleições, posto que não houve treinamentos e sequer as devidas orientações aos Delegados, fato que culminou com um número tão expressivo de urnas anuladas, o que causou flagrante prejuízo à chapa 2.*

*Assim, conforme determina o art. 54 do Regimento Eleitoral DEVERÁ ser anulada a eleição, conforme se observa da leitura do referido artigo, vejamos:*

Art. 54 – Será nula a eleição quando:

II – Realizada ou apurada **perante mesa constituída em desacordo com o estabelecimento neste Regimento;**

III – **Preterida qualquer das formalidades essenciais** estabelecidas neste Regimento.

IV – **Ocorrer vício** ou fraude **que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.** (Grifo nosso)

Assim, esperamos confiantes na decisão sábia e prudente desta Comissão Eleitoral pelo deferimento dos pedidos preliminares e de mérito, para ao final e ao cabo declarar nula a eleição do Sindjustiça no ano de 2016.

## 7) DOS PEDIDOS

- a) REQUER preliminarmente que seja acatado o fato superveniente de impugnação e seja declarada impedida de disputar o pleito das eleições do SINDJUSTIÇA de 2016 a candidata **ROSANGÊLA RAMOS DE ALENCAR**;
- b) Ato contínuo, ainda em sede preliminar que seja declarado nulo os votos direcionados à candidata impugnada e conseqüentemente seja declarada vencedora a chapa 2 ou eventualmente seja anulado todo o pleito por absoluta ilegalidade da candidatura da senhora **ROSANGÊLA RAMOS DE ALENCAR**;
- c) Que seja a decisão de impugnação, afixada na sede social do Sindicato, bem como notificação à candidata impugnada;
- d) REQUER o processamento do Recurso e no **mérito** seu conseqüente deferimento para anulação do pleito eleitoral conforme amplamente demonstrado nos itens de 1 a 6 do presente Recurso;
- e) A realização das intimações exclusivamente em nome de **LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ** – OAB/GO 27.246, fone (0xx62) 99664-9046 ou lucianodipaula@gmail.com;

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **JORGE EREMITA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 336.668.301-53, com RG sob o n.º 1.361.502 SSP/GO, com endereço na Rua Ecocatu, Qd. 26, Lt. 21. Jardim Helvécio, em Aparecida de Goiânia, CEP. 74.933-310, Estado de Goiás, neste ato representando a "Chapa 2 NOSSA FORÇA, NOSSAS LUTAS" na qualidade de candidato e presidente.

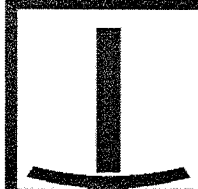
**OUTORGADOS:** **LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ**, inscrito na OAB/GO 27.246, **LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA**, inscrito na OAB/MG sob o n.º 84.983, integrantes da sociedade de advogados **CARDOSO E PEREIRA ADVOGADOS**, inscrita na OAB/GO sob o n.º 980, com sede na Rua 1139, quadra 251, lote 21, Setor Marista, Goiânia (GO), CEP 74.180-180 e ainda, **JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.232, **POLIANA APARECIDA XAVIER EVARISTO DE PAULA**, inscrita na OAB/GO sob o n.º 35.683, **AURIANE ALVES DE JESUS**, inscrita na OAB/GO sob o n.º 37.978 e **GUILHERME RAMOS PAULA**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 31.148, ambos associados do referido escritório.

**PODERES:** O (A) OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS poderes gerais para o foro em geral, habilitando-os para a prática de todos os atos ordinários do processo contidos no art. 105 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015., e poderes especiais para: transigir; desistir da ação, recursos e ainda do prazo recursal; fazer acordos; receber e levantar alvarás judiciais; variar de ações; receber e dar quitações; assumir e firmar compromissos; solicitar, juntar e retirar documentos originais; habilitar créditos; concordar e discordar com cálculos, inclusive os de liquidação para cumprimento de sentença; prestar quaisquer informações e declarações; requerer os benefícios da gratuidade judiciária; representá-lo (a) na tentativa de conciliação; usar dos recursos legais em quaisquer instâncias; substabelecer com reservas de poderes; exercer os poderes outorgados em conjunto ou separadamente; **em especial para defesa dos seus interesses em procedimento administrativo (IMPUGNAÇÃO e RECURSO) e/ou judicial (MANDADO DE SEGURANÇA) em relação ao pleito de eleição ao SIDJUSTIÇAR.**

É vedado aos OUTORGADOS o recebimento de citação, confissão, reconhecimento de procedência do pedido, renunciar ao direito que se funda a ação, assinar termo de penhora, assinar termo de caução, assinar termo de depósito e prestar compromisso de depositário. Fica convencionado que os outorgantes obrigam-se a informar aos outorgados qualquer mudança provisória ou definitiva de seu endereço, a fornecer telefones de contato e endereço eletrônico, sob pena de responder para os fins do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e ainda servindo o endereço anteriormente informado pelo outorgante para renúncia de mandato, na forma do art. 112, do Código de Processo Civil.

Goiânia (GO), 28 de novembro de 2016.

  
**JORGE EREMITA TEIXEIRA DA SILVA**  
CPF 336.68.301-53  
Chapa 2 NOSSA FORÇA, NOSSAS LUTAS



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO VII – EDIÇÃO nº 1470 – SEÇÃO I

**DISPONIBILIZAÇÃO:** quarta-feira, 22 de janeiro de 2014 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 23 de janeiro de 2014

### Senhores(as) Usuários(as),

A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.

CLAUDIA  
VASCONCELLOS  
LEMES:5885050  
3172

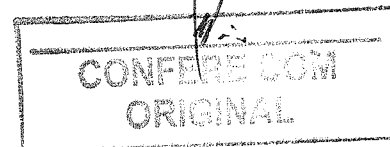
Assinado de forma digital por  
CLAUDIA VASCONCELLOS  
LEMES:58850503172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA  
PF v1, cn=CLAUDIA  
VASCONCELLOS  
LEMES:58850503172  
Dados: 2014.01.22 11:20:40 -03'00'  
1 de 348





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência



## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 168/ 2014.

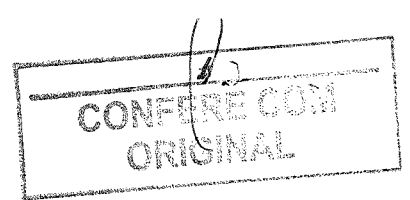
**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Despacho nº 177, de 17 de janeiro de 2014, proferido no Processo nº 4751426/2013, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; nos arts. 265 c/c 170, § 5º, e 267 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; de aplicação supletiva autorizada pelo art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei nº 9.129/81); no art. 40 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012; no art. 29 da Lei nº 10.871, de 7 de julho de 1989; na Resolução nº 4, de 13 de setembro de 1989; no art. 1º da Lei nº 12.831, de 28 de dezembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 13.395, de 14 de dezembro de 1998, e no art. 28, I, da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, concede aposentadoria voluntária a **ROSÂNGELA RAMOS DE ALENCAR** no cargo de Auxiliar Judiciário, classe F, nível 3, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás, com proventos integrais.

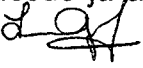
Goiânia, 22 de janeiro de 2014, 126º da República.

Desembargador Ney Teles de Paula  
Presidente



Ata da primeira reunião da Comissão Eleitoral



Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, as 9:30 Hs, realizou-se na sede do SINDJUSTIÇA, a primeira reunião da Comissão Eleitoral, presentes os membros da comissão, Edmilson Alves Barbosa- Presidente, Marina de Fátima Novais S.Gondim Leroy -Vice Presidente e Irene Maria Galvão-Secretária. Iniciada a reunião foi solicitado a colaboração do Sindjustiça com a Comissão Eleitoral no sentido de disponibilizar apoio logístico, sala para realização dos trabalhos da Comissão, cópia do regimento interno e regimento eleitoral, ata das eleições anteriores, aparelhos telefônicos para cada membro da comissão, a disponibilidade da servidora Valéria para nos auxiliar durante o pleito eleitoral, disponibilidade de publicidade através dos meios de comunicação do Sindjustiça, de todas as reuniões realizadas entre a comissão eleitoral, diretoria do sindicato e/ou representantes das chapas inscritas para o pleito eleitoral, nomes e telefones de todos os Delegados Sindicais do interior. A Diretoria do Sindjustiça se colocou a disposição informalmente, na pessoa do Sr. Fabricio Duarte. Foi solicitado um valor do Jeton na quantia de R\$-6.000,00(seis mil reais) para cada membro da Comissão Eleitoral. Todos os atos foram devidamente formalizados via ofícios e requerimentos. As eleições serão realizadas no dia 17 de novembro de 2016, no período compreendido entre as 8:00hs as 16:00hs. O edital será publicado em jornal de grande circulação no dia 18 de outubro de 2016, pelo Presidente do Sindicato, observando o estabelecido no regimento. Ficou acordado que estas datas se tornarão públicas. Ficou marcada para o dia 19 do corrente mês, as 10:00hs a próxima reunião desta comissão, ficando desde já a Diretoria do Sindjustiça convidada. Eu, Irene Maria Galvão a digitei e assino. 

CONFERE COM ORIGINAL

## Ata da Comissão Eleitoral com a Diretoria do Sindjustiça.

Aos Dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, as 10:00hs, realizou-se na Sede do SINDJUSTIÇA, a reunião entre a Comissão Eleitoral e a Diretoria do Sindicato. Presentes os membros da Comissão: Edmilson Alves Barbosa – Presidente, Irene Maria Galvão – Secretária. Tendo a ausência da Vice-Presidente – Marina de Fátima Novais S. Gondim Leroy, em razão da mesma não ter sido liberada pela Diretoria do Foro da Comarca de Itumbiara, motivo pelo qual fazemos constar a sua ausência nessa reunião. A Diretoria do Sindjustiça, representada pelo Presidente Fábio Queiroz para as deliberações do pleito eleitoral. Dos ofícios encaminhados a secretaria do Sindjustiça, alguns já foram atendidos: A entrega das salas, os aparelhos telefônicos, todo material de apoio e suporte para os trabalhos. Ficou acordado com o Presidente para a criação de uma janela dentro do site do sindicato para anúncios de tudo o que for realizado nesse pleito eleitoral, para que todos os sindicalizados tenham um acompanhamento direto da eleição. Ficou também acordado para que nas urnas sejam apagados os números dos telefones antigos e os novos números que foram adquiridos, sejam enviados juntamente com o material da votação para cada delegado sindical, caso haja necessidade de contato com esta Comissão no dia da Eleição. Ficou ainda agendado uma reunião do Vice-Presidente do Sindicato, Fabrício Duarte com a Secretária da Presidência a respeito do ofício de disponibilização dos servidores Edmilson e Marina para dia 20/10/2016 as 15:30hs. Foi aprovado também o modelo da cédula para votação e o carimbo/chancela que será utilizado na mesma. Conforme Regimento Eleitoral, Art. 30, foi decidido que os filiados que estiverem com pendências no Sindicato, não constarão da lista de votantes. Será enviado uma listagem separada com o nome dos filiados com pendências, sendo que os mesmos estão impedidos de votar. Será enviado dia 26/10/2016, ofício para todos os Diretores de Foro das Comarcas do Estado de Goiás, comunicando sobre a Eleição Sindical, que se dará dia 17/11/2016 e solicitando aos mesmos o suporte estrutural necessário para o bom andamento do Pleito. Ficou marcada para o dia 27 do corrente mês a próxima reunião desta comissão. Eu, Irene Maria Galvão a digitei e assino.

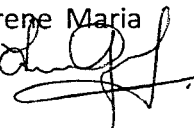
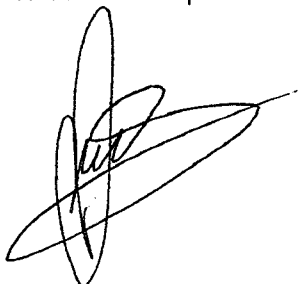
## COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2016

Presidente-Edmilson A.Barbosa - Vice Presidente-Marina F.N.S.G.Leroy - Secretaria- Irene M.Galvao

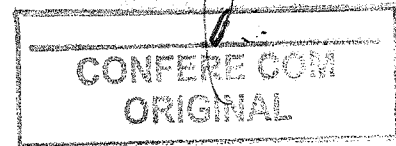
---

### ATA DE REGISTRO DE CHAPA

Aos 31 dias do mês de Outubro de dois mil e Dezesseis, às 16:40hs, na Sede do SINDJUSTIÇA, após a conferência da documentação apresentada, esta Comissão faz o registro de duas chapas para concorrer as eleições de 2016 do SINDJUSTIÇA. Os nomes dos membros foram devidamente analisados, suas situações individuais verificadas junto ao sindicato, conforme exigência legal e verificando que todos estão aptos a concorrerem ao pleito. Primeiramente foi registrado a Chapa 1 –SERVIDOR RESPEITADO – EXPERIÊNCIA PARA FAZER MAIS E MELHOR – encabeçada pela candidata a Presidente, Sra. ROSÂNGELA RAMOS DE ALENCAR, trazendo como demais componentes: Vice Presidente: MARA CRISTINA FERREIRA, Vice Presidente para planejamento e Finanças: IRISMAR DANTAS DE SOUZA, Vice Presidente Para Assuntos Esportivos e Sócios Culturais: EDUARDO FARIA DE ARAÚJO, Vice presidente para Sec. Comunicação Div e Imprensa: FABRICIO DUARTE DE SOUSA, Vice Presidente Para Assuntos Administrativos: KERNER CARLOS FERREIRA GONDIM, Vice Presidente para Assuntos Jurídicos:LUZO GONÇALVES DOS SANTOS, Vice Presidente para Assuntos das Comarcas do Interior: FÁBIO PEREIRA DE QUEIROZ, Conselho Fiscal: LUIZ CARLOS BONTEMPO, CLEUVIMAR SELVO PERES, KÁTIA CRISTINA LIMA OLIVEIRA LEMOS. Suplentes: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO F. MELO, ARISTON JORGE MEIRELES. Posteriormente foi solicitado e registrado a Chapa 2 – NOSSA FORÇA, NOSSAS LUTAS, cujo candidato a Presidente é JORGE EREMITA DA SILVA TEIXEIRA, registrou como demais componentes: Vice Presidente: ELIZABETE MARIA DA COSTA BARROS, Vice Presidente para Planejamento e Finanças: MARIA GORETTI DE CASTRO CARVALHO PAULA, Vice Presidente para Assuntos Esportivos e Sócioculturais: WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO ZAVA, Vice Presidente para Secretaria, comunicação, Divulgação e Imprensa: MARILETE XAVIER PISSARO, Vice Presidente para Assuntos Administrativos: ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Vice Presidente para Assuntos Jurídicos: BRUNO FAUSTINO DE JESUS, Vice Presidente para Assunto das Comarcas do Interior: VALÉRIA PIRES DE REZENDE, Conselho Fiscal: ISADORA TAVEIRA RASSI MIGUEL, ROBERTO GONDIM FILHO, LUCAS LEAL DA SILVA, Suplentes: RIVALDO JOSE BORGES, SUELY ARAÚJO DE LACERDA, MARIA LÚCIA MEIRELES DOS SANTOS. Eu, Irene Maria Galvão, a digitei e assino, juntamente com um representante de cada Chapa



Ata da Propaganda Eleitoral das Eleições de 2016



Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, as 11:30 Hs, realizou-se na sede do SINDJUSTIÇA, a reunião da Comissão Eleitoral, presentes os membros da Comissão Eleitoral, Edmilson Alves Barbosa- Presidente, Marina de Fátima Novais S.Gondim Leroy -Vice Presidente e Irene Maria Galvão-Secretária. E os representantes das Chapas 1 – Fabrício Duarte e chapa 2-Jorge Eremita Teixeira da Siva. Iniciada a primeira reunião com os membros das chapas, para constar as deliberações ponderadas. Eleita essa comissão no dia 08 de outubro de 2016, sendo publicado o edital das eleições do qual se encerrou no dia 29 do mês de outubro de 2016, sendo registrado a chapa nr-1 EXPERIÊNCIA PARA FAZER MAIS E MELHOR, no dia 26 de outubro de 2016, não constando nenhuma irregularidade e a chapa nr-2 NOSSA FORÇA, NOSSAS LUTAS, no dia 28 de outubro de 2016, com as seguintes ressalvas: notificação da mesma para sanar algumas irregularidades em desacordo com o regimento e estatuto. Dia 30 foram sanadas e feita a alteração de dois membros da chapa 2. Não estando ainda de acordo com o regimento, essa comissão notificou a chapa de nr-2 no dia 31 de outubro para regularizar a situação. Feita a regularização no mesmo dia, na pessoa do seu representante, Jorge Eremita, no qual foi publicado no dia 02 de novembro de 2016 o edital de registro das chapas, tudo de acordo com o regimento. Reunidos na data de hoje com os representantes das duas chapas, para deliberar sobre a resolução 001/2016 sobre a Propaganda Eleitoral, na qual foi aceita pelas chapas e será publicada no dia de amanhã com a liberação da propaganda eleitoral, começando no dia 04 de novembro de 2016 indo até o dia da eleição. Eu, Irene Maria Galvão a digitei e assino juntamente com um representante de cada chapa.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read "Jorge Eremita".

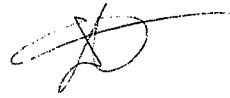
A smaller, more compact handwritten signature in black ink, likely belonging to Irene Maria Galvão.

A handwritten signature in black ink, consisting of several sharp, intersecting lines, possibly representing a representative of one of the chapters.

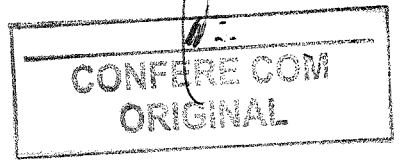
CONFERE COM ORIGINAL

Ata

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, as 14:40hs, realizou-se na sede do SINDJUSTIÇA, a reunião da Comissão Eleitoral, presentes os membros da Comissão Eleitoral, Edmilson Alves Barbosa - Presidente, Irene Maria Galvão - Secretária e os Representantes das Chapas 1 – Fabrício Duarte e Chapa 2 – Suely Araújo de Lacerda. Foi solicitado Pelo Sr. Fabrício Duarte uma reunião emergencial, a cerca do questionamento sobre quem está apto a votar e que a resposta seja devidamente publicitada nos meios de comunicação do Sindjustiça. Diante dos fatos apresentados pelo representante da Chapa 1, em questionamento sobre quem está apto a votar, peço para que seja encaminhado junto ao departamento de comunicação do Sindjustiça publique no seu site, de quem está apto a votar no próximo pleito do dia 17 de novembro, quem preencher os requisitos dos artigos 29 e 30 do nosso regimento eleitoral vigente. Foi entregue para cada representante de cada chapa, um modelo da cédula para fins de propaganda eleitoral. Eu, Irene Maria Galvão a digitei e assino juntamente com um representante de cada chapa.



Ata para entrega da relação dos filiados das Eleições de 2016




Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, as 16:00 Hs, realizou-se na sede do SINDJUSTIÇA, a reunião da Comissão Eleitoral, presentes os membros da Comissão Eleitoral, Edmilson Alves Barbosa Presidente, E os representantes das Chapas 1 – Fabrício Duarte e chapa 2-Jorge Eremita Teixeira da Siva. Iniciada a primeira reunião com os membros das chapas, para fazer a entrega da relação dos filiados aptos a votar do dia da eleição, comunico ainda as duas chapas o envio de uma turma de mesários para trabalhar no dia eleição na comarca de senador Canedo em razão de não achar nenhum servidor naquela comarca a fim de presidir os trabalhos ficando assim comunicados as chapas os motivos pelo qual estou designando uma equipe para la. Eu Edmilson Alves Barbosa que digitei e a vai devidamente assinado por mim e um membro de cada chapa

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style. The name "Jorge Eremita" is clearly legible.

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style. The signature is more stylized and less legible than the one on the left.



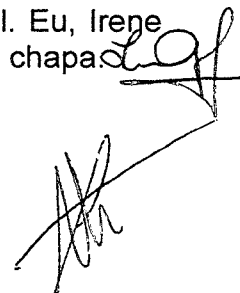
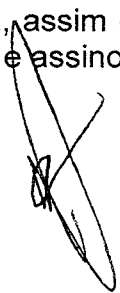
#### Ata da Comissão Eleitoral

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 10:00hs, realizou-se na Sede do Sindjustiça, a reunião da Comissão Eleitoral. Presentes os membros da Comissão: Edmilson Alves Barbosa – Presidente da Comissão, Vice Presidente – Marina Galvão e Irene Maria Galvão – Secretária. Conforme preceitua o Regimento Eleitoral do SINDJUSTIÇA, em seu Artigo. 45 – a mesa apuradora de votos será composta de membros designados pela Comissão Eleitoral, até cinco dias antes do pleito, ficando garantido o acompanhamento de seus trabalhos pelos fiscais designados, na proporção de um fiscal por cada chapa concorrente. § 1º - Não poderão ser nomeados membros da mesa apuradora: I – O candidato, seu cônjuge e parentes; Portanto, após a reunião, foi deliberado que os membros da Comissão Eleitoral serão responsáveis pela apuração das Eleições 2016 do Sindjustiça. Eu, Irene Maria Galvão a digitei e assino. 

CONFERE COM ORIGINAL

Ata

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, as 17:25 Hs, realizou-se na sede do SINDJUSTIÇA, a reunião da Comissão Eleitoral, presentes os membros da Comissão Eleitoral, Edmilson Alves Barbosa- Presidente e Irene Maria Galvão-Secretária. E os representantes das Chapas 1 – Fabrício Duarte e chapa 2-Jorge Eremita Teixeira da Silva. Iniciada a reunião, ficou acordado entre as Chapas que no dia 17 de novembro de 2016, assim que chegarem as urnas na sede SindJustiça, na sala da Comissão Eleitoral, as mesmas serão lacradas, devidamente assinadas pelos representantes de cada Chapa e membros da Comissão Eleitoral. As mesmas serão abertas para serem apuradas no dia seguinte, às 8:00hs, com a presença ou não das chapas concorrentes e ficando também acordado com os membros das chapas, a indicação de mais dois servidores para acompanhar a apuração. As demais serão lacradas da mesma forma, assim que chegarem à sala da Comissão Eleitoral. Eu, Irene Maria Galvão que a digitei e assino juntamente com os representantes de cada chapa.





CONFERE COM ORIGINAL

Ata

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, reunidos na sede do Sindjustiça, presentes a comissão Eleitoral na pessoa do Presidente- Edmilson Barbosa, Vice-Presidente Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy, e Secretária Irene Maria Galvão, presente também os representantes das Chapas 01- Fabricio Duarte, Irismar Dantas de Souza e da Chapa 02-Jorge Eremita Teixeira da Silva, Elizabeth Maria da Costa Barros e Suely Araújo de Lacerda. Reunidos aqui nesta data, as 17:50hs, representantes da Chapas 01 e 02, para recebimento das urnas do Sindjustiça, Forum Setor Oeste, Tribunal de Justiça, Juizados itinerante Goiania, Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia Itinerante, Senador Canedo, Anápolis, Anápolis Itinerante, Forum Criminal, Forum Criminal Subsolo e Forum Cível e lacramento das mesmas conforme assinatura em cada em cada uma delas, cada uma delas contendo 6 lacres, sendo: 02 azuis, 01 amarelo, 01 lacre etiqueta devidamente assinado pelos mesários e fiscais, 01 saco do correio devidamente assinado pelos representantes das duas chapas, exceto a urna do Tribunal de Justiça, que não foi lacrada com envelope do correio, e a mesma sendo lacrada com fita crepe, devidamente assinada pelos representantes das chapas e por último dentro de uma caixa de papelão devidamente lacrada com fita crepe lacrada de ambos os lados e assinada pelos representantes das mesmas. Faço constar ainda, inviolabilidade do local, sendo entregues as chaves da sala, com 03(tres) cópias para o Presidente desta Comissão, ficando somente o mesmo, autorizado a abrir a mesma no horário destinado, as 8:00hs do dia 18 de novembro de 2016. Conforme acordado na data de ontem, 16/11/2016. a indicação de 03 nomes de cada Chapa para acompanhar a apuração, ficando ainda a disponibilidade do mesmo número de vagas para as duas chapas assistirem a apuração. Nada mais havendo, vai a mesma devidamente assinada pelas pessoas aqui presentes. Eu, Irene Maria Galvão, secretária da Comissão Eleitoral que a digitei e assino juntamente com todos os presentes.

Barbosa

Leroy

Galvão

Duarte

Teixeira

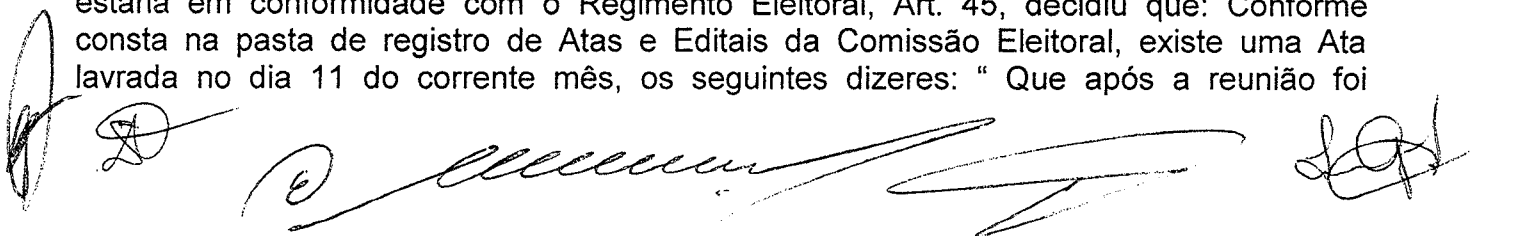
Barros

Lacerda

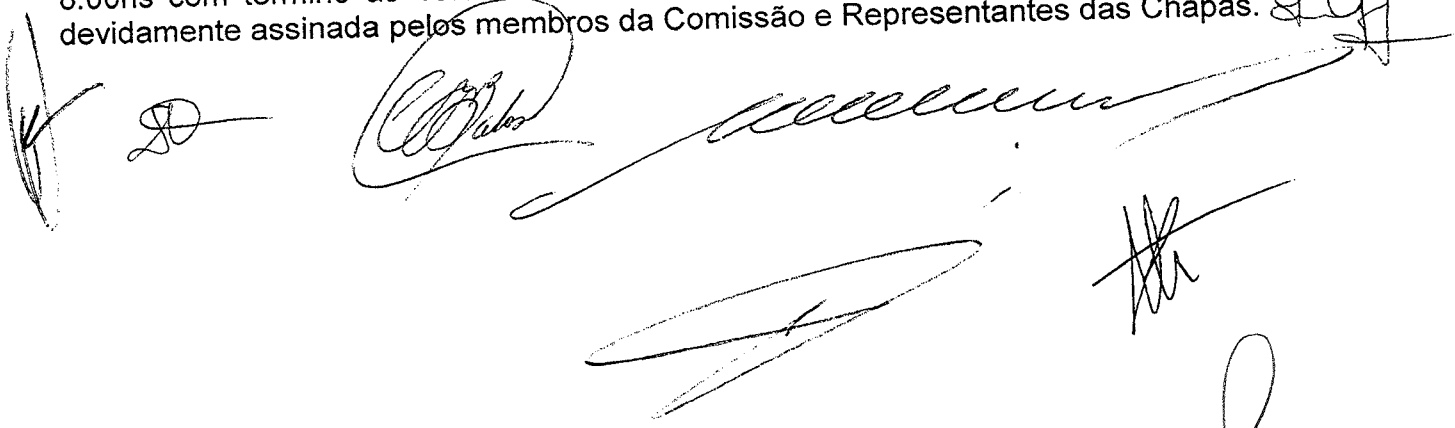
CONFERE COM ORIGINAL

## Ata de Abertura das urnas

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Sindjustiça, aberta a porta às 08:02hs, presentes o Presidente da Comissão Eleitoral Edmilson Alves Barbosa, a Vice-Presidente Marina de Fátima Novais S. Gondim Leroy e a Secretária Irene Maria Galvão, com a presença também dos representantes da Chapa 02- Suely Araújo de Lacerda e Elizabeth Maria da Costa Barros e representantes da Chapa 01 Fabricio Duarte e Eduardo Araújo. Procedeu-se a abertura da caixa onde foram guardadas as urnas, após a verificação da inviolabilidade da mesma, tendo o aval dos representantes. Foi solicitado pela representante da Chapa 02, Sra. Suely, que fosse dado a palavra para sanar algumas dúvidas, onde foi dito pelo Presidente da Comissão Edmilson, que qualquer requerimento fosse feito por escrito. Foi requerido pela representante que a aguardasse redigir tal requerimento, o que fora negado. Dado início a abertura da apuração, tendo o Presidente apresentado a urna de Senador Canedo aos representantes da Chapa 01 e 02, foi sugerido pelo representante da chapa 01, Fabrício, que fosse analisado o voto em trânsito e que após analisado, fosse o mesmo inserido na urna para contagem; feita a inclusão dos votos, começou a contagem, sendo 08(oito) votos no total, sendo 03 para Chapa 01 e 05 para Chapa 02, com 02 votos em separado e não houve nenhum candidato a Delegado Sindical. Passou-se a abertura da urna de Aparecida de Goiânia (fórum) com 40 (quarenta) votos, sendo: 22 votos para Chapa 01, 17 votos para Chapa 02, 01 voto em branco, sendo que houve 01 voto em separado. Sendo eleito para Delegado Sindical o Servidor Roberto Gondim Filho; passou-se a abertura da urna de Aparecida de Goiânia (itinerante) com 20 votos no total, sendo: 05 votos para Chapa 01 e 15 votos para Chapa 02, com 06 votos em separado. O Presidente da Comissão confrontou as duas listas para verificar se não houve duplicidade de votos, estando tudo de acordo, passou-se então a abertura da urna da Sede do Sindjustiça, foi contestado a questão do voto em trânsito pelos representantes da Chapa 02, cujos envelopes não estão identificados, O Presidente da Comissão analisou em separado os votos presenciais e em apartado os votos em trânsito. Ficou decidido que os mesmos serão nulos, por não estar de acordo com o artigo 42, §1º do Regimento Eleitoral. Num total de 46 (quarenta e seis) votos sendo: 26 para Chapa 01, 08 para Chapa 02 e 12 votos nulos, sendo 15 votos em separado. Passou-se a apuração das urnas de Anápolis (fórum) com 45 votos sendo: 25 votos chapa 01, 16 votos chapa 02, 04 votos nulos e 02 votos em separado, o Delegado Sindical eleito foi Icaro Walter Antunes. Passou a apuração da urna de Anápolis (Itinerante) com 04 votos sendo: 02 votos na chapa 01 e 02 votos na chapa 02. Passou-se a apuração da Urna de Goiânia Itinerante com 23 votos sendo: 09 para Chapa 01 e 13 para Chapa 02, 01 voto nulo, sendo um voto em separado. Passou-se então para a urna do Forum Cível Goiânia com 81 votos sendo: 56 para chapa 01 e 24 para chapa 02, 01 voto nulo. Passou-se então para o Forum Criminal Goiânia com 33 votos sendo: 28 para chapa 01, 05 para chapa 02, sendo 02 votos em separado. Passou-se para o Forum Criminal Goiânia Sub-solo com 121 votos sendo: 96 votos para chapa 01, 24 votos para chapa 02, 01 voto em branco sendo 01 voto em separado. O presidente da mesa do Forum Criminal Sub-solo, pegou 08 cédulas emprestadas da mesa do Forum Criminal térreo. Passou-se ao Forum Goiânia, neste momento o representante da Chapa 02 pediu a palavra e solicitou para constar em Ata que mesmo após o pedido de questão de ordem do candidato da Chapa 02, com a apreciação da Comissão, pedindo a interrupção da apuração em razão do candidato achar que a apuração está em desacordo com o estatuto e regimento eleitoral. O Presidente da Comissão após ouvido o questionamento do candidato a Presidente da Chapa 02, sobre que a apuração não estaria em conformidade com o Regimento Eleitoral, Art. 45, decidiu que: Conforme consta na pasta de registro de Atas e Editais da Comissão Eleitoral, existe uma Ata lavrada no dia 11 do corrente mês, os seguintes dizeres: " Que após a reunião foi



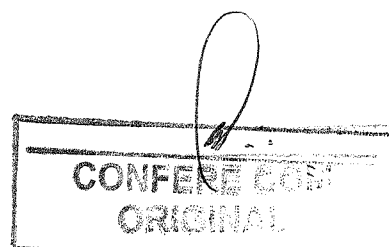
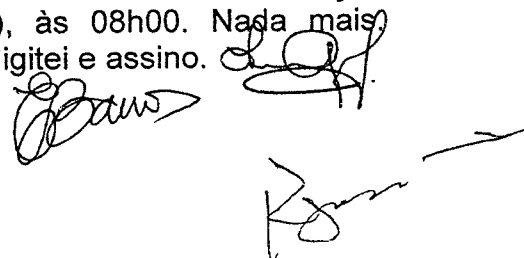
deliberado que os membros da comissão eleitoral serão responsáveis pela apuração. " e que os representantes das chapas não foram cientificados dessa Ata. Contudo o Presidente da Comissão Eleitoral registra que tudo está de conformidade com o cronograma eleitoral, o qual todos os representantes das chapas tem conhecimento. Questionada pelo representante da Chapa 01, sobre a sua participação como membro da comissão eleitoral em pleito passado, a representante da chapa 02 Suely, que ela havia composto também a mesa apuradora, disse "que não iria dizer por não se tratar de matéria de discussão, mas que na época não houve questionamento por nenhuma chapa, dizendo também que consta no arquivo do Sindicato os documentos relativos a eleição passada". O representante da Chapa 01 pediu também para constar, que em conversa informal com o candidato da chapa 02, que o mesmo indagou sobre dúvida quanto a lisura da Comissão Eleitoral, tendo o referido dizendo que não tem dúvida. O Presidente da Comissão determinou o prosseguimento da apuração com a urna do Fórum Goiânia com 204 votos sendo: 132 votos chapa 01, 67 votos chapa 02, 01 voto em branco, 04 votos nulos sendo 06 votos em separado. Passou-se a apurar as urnas do Tribunal de Justiça, ao abrir duas cédulas, as mesmas foram rasgadas, foi colocado uma fita no verso e consideraram-se válidas pela comissão e representantes das chapas; as 14:00hs foi feito um intervalo para almoço com retorno as 16:00hs. As 15:25hs foi entregue pelo correio 38 urnas das comarcas do interior que foi conferido o recebimento e armazenamento juntamente com os representantes das duas chapas. A Presidência da Comissão foi passada a vice-presidente, tendo em vista que o Presidente Edmilson teve um mal estar, tendo que se ausentar da apuração. O correio entregou mais 01 urna de uma comarca do interior que foi recebida juntamente com as chapas e colocada junto com as 38 anteriores. O presidente da Comissão retornou as 17:45hs e foram recontados os votos da urna do TJ e re conferido o caderno de assinaturas, por ter havido divergência. Havia uma dúvida na contagem de assinaturas que foi sanada na recontagem. No check list e na Ata consta 400 cédulas, ao apurar a urna, entre votos e cédulas de retorno, totalizou 398 cédulas. A urna do Tribunal teve um total de 322 votos sendo: 234 votos para chapa 01, 85 votos para a chapa 02, 02 votos nulos e 01 voto em branco com 06 votos em separado. O representante da Chapa 02 requereu cópia de todas as Atas, o qual foi atendido. Às 19:05hs encerrou-se os trabalhos de apuração do dia de hoje, ficando acordado entre as duas chapas, a segunda-feira para o término da conferencia dos cadernos de votação da Comarca de Goiânia para averiguar possível crime eleitoral e retomando a apuração das urnas das Comarcas do interior na terça-feira, dando início as 8:00hs com término as 18:00hs e com intervalo de 2hs para almoço. Nada mais, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e Representantes das Chapas.



CONFERE COM ORIGINAL

Ata

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis (21/11/2016), às 08h00, realizou-se na Sede do Sindjustiça, a reunião da Comissão Eleitoral. Presentes a Vice-Presidente Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy e a Secretária Irene Maria Galvão. Iniciamos os trabalhos com a conferência das 06 listas de assinaturas da Comarca de Goiânia, sendo elas, Tribunal de Justiça, Fórum Goiânia (setor Oeste), Fórum Cível, Fórum Criminal, Fórum Criminal Subsolo, Goiânia Itinerante (Juizados) com o intuito de verificar se não houve crime eleitoral, com algum sindicalizado votando mais de uma vez. Após a conferência, verificou-se estar tudo de acordo com o Regimento Eleitoral, sem nenhuma assinatura em duplicidade. Foi feita a resposta ao Ofício 003/16, datado de 18/11/2016, da lavra do Sr. Jorge Eremita, representante da Chapa 02., tendo o mesmo sido notificado via telefone, para comparecer perante essa Comissão para receber o mesmo. Às 15:30hs, recebi do Correio um total de 70 (urnas) das Comarcas do interior, foi feita a conferência e posteriormente demos ciência aos representantes das Chapas 01- Kerner Carlos Ferreira Gondim e da Chapa 02 – Jorge Eremita Teixeira da Silva. As 16h30 compareceram perante essa comissão, o Sr. Kerner Carlos Ferreira Gondim e Sras. Elizabeth Maria da Costa Barros e Suely Araújo de Lacerda, representantes das chapas 1 e 2 respectivamente, os quais conferiram visualmente as urnas recebidas, bem como a lista das comarcas, uma a uma. Reiteramos a comunicação do início das apurações na data de amanhã (22/11/2016), às 08h00. Nada mais. Encerrou-se a presente. Eu (Irene Maria Galvão), secretária a digitei e assino.



Ata

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis (21/11/2016), às 16h55, na Sede do Sindjustiça, presentes a Vice-Presidente Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy e a Secretária Irene Maria Galvão. Recebemos mais 04 (quatro) urnas das Comarcas do interior, tendo os representantes das chapas 1 e 2, Kerner Carlos Ferreira Gondim e Jorge Eremita, respectivamente, sido notificados, via telefone, quanto ao recebimento das mesmas. As 18h03 compareceu perante essa comissão, o Sr. Kerner Carlos Ferreira Gondim, representante da chapa 1 e ausente o representante da chapa 2, apesar de sua ciência. Os envelopes contendo as referidas urnas foram conferidos visualmente, bem como a lista das comarcas, uma a uma. Nada mais. Encerrou-se a presente. Eu (Irene Maria Galvão), secretária a digitei e assino.

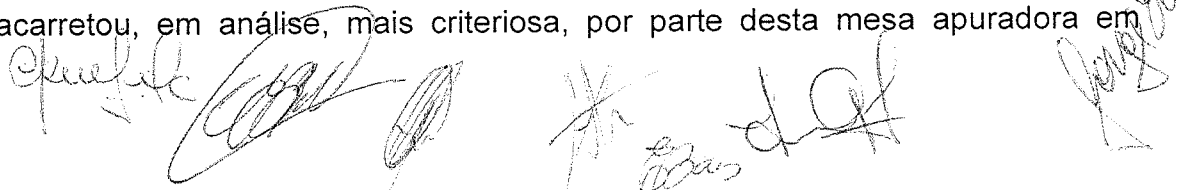
  
  


CONFERE COM ORIGINAL

## Ata de Abertura das urnas

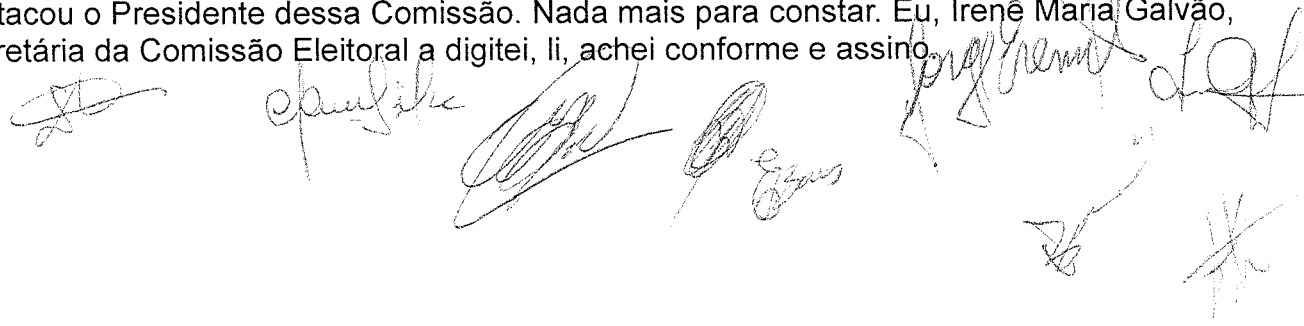
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (23/11/2016), na sede do Sindjustiça, aberta a porta às 08:05hs, presentes o Presidente da Comissão Eleitoral Edmilson Alves Barbosa, a Vice-Presidente Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy e a Secretária Irene Maria Galvão, com a presença também dos representantes da Chapa 02 Suely Araújo de Lacerda e Elizabeth Maria da Costa Barros e Jorge Eremita Teixeira da Silva e representantes da Chapa 01 Fabrício Duarte, Maria de Fátima da Silva, Mara Cristina Ferreira e Kerner Carlos Ferreira Gondim. Procedeu-se a abertura das urnas após a verificação da inviolabilidade das mesmas, tendo o aval dos representantes. Dado início a apuração, com a Comarca de Cromínia com seis votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 2 para a chapa 2; Bom Jesus com seis votantes, sendo 2 votos em separado os quais foram anulados, tendo em vista que os sindicalizados encontram-se com pendência junto ao Sindicato, porém não prejudicou a eleição na comarca pelo fato dos mesmos terem votado em separado, tornando-se os votos nulos (os envelopes não foram abertos), assim sendo, quatro votos foram validados, com 4 votos para chapa 1 e nenhum voto para chapa 2; Alvorada do Norte com nove votantes, sendo 9 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Urutaí com sete votantes, sendo 2 votos para chapa 1 e 5 votos para chapa 2; Santo Antônio do Descoberto teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Goianésia com quinze votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 11 para chapa 2; Iporá teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Morrinhos com dezesseis votantes, sendo 16 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Itajá com dez votantes, sendo 1 voto em branco, 4 para chapa 1 e 5 para chapa 2; Maurilândia com sete votantes, sendo 7 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Mozarlândia teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Barro Alto teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral e cédulas colocadas em local indevido; Inhumas teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Luziânia teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Águas Lindas teve sua urna impugnada por depositar os votos em local indevido; Itapuranga com dez votantes, sendo 8 votos para chapa 1 e 2 para chapa 2; Pontalina teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; São Miguel do Araguaia com quatorze votantes, sendo 9 votos para chapa 1 e 5 para chapa 2; Alto Paraíso com oito votantes, sendo 5 votos para chapa 1 e 3 para chapa 2; Pirenópolis com, seis votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Abadiânia teve sua urna impugnada por depositar os votos em lugar indevido; Valparaíso com vinte e quatro votantes, sendo 1 nulo por ser voto em separado e não constar identificação no envelope, 20 votos para chapa 1 e 3 para chapa 2; Carmo do Rio Verde com cinco votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 1 para chapa 2; Cristalina teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Santa Cruz de Goiás com dez votantes, sendo 2 votos nulos por serem votos em separado e não constarem identificação no envelope, 3 para chapa 1 e 5 para chapa 2; Minaçu teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Goiatuba com nove votantes, sendo 1 voto em branco, 5 para chapa 1 e 3 para chapa 2; Palmeiras de Goiás teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Mossâmedes com sete votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e 1 para chapa 2; Nova Crixás com um votante, sendo 1 para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Serranópolis com cinco votantes, sendo 2 votos para chapa 1 e 3 para chapa 2; Itapaci com doze votantes, sendo 12 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Niquelândia teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Israelândia com cinco votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 1 para chapa 2;

Crixás teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Aruanã teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Caiapônia com quatorze votantes, sendo 14 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Rialma com dez votantes, sendo 1 voto nulo por ausência de assinatura dos mesários (artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral), 9 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Jataí teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; São Domingos teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Padre Bernardo teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Campinorte com nove votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e 3 para chapa 2; Montes Claros com oito votantes, sendo 1 voto em separado e nulo pois a sindicalizada está com pendências junto ao Sindicato. A mesma Sindicalizada que votou em separado, foi eleita para delegada Sindical, porém foi impugnada pelas razões supramencionadas. Continuando a apuração com 7 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Mara Rosa com nove votantes, sendo 9 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Joviânia com dez votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e 4 para chapa 2; Nerópolis com onze votantes, sendo 10 votos para chapa 1 e 1 para chapa 2; Paranaiguara com seis votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Leopoldo de Bulhões com oito votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 4 para chapa 2; Nazário teve sua urna impugnada por ter armazenado os votos em lugar indevido; Taquaral de Goiás com seis votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Cocalzinho com três votantes, sendo 3 para chapa 1 e nenhum para chapa 2; Cidade Ocidental teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Cachoeira Dourada teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Jandaia teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Firminópolis teve sua urna impugnada pelas representantes da chapa 1 e 2, Maria de Fátima e Suely, tendo em vista que as cédulas originais foram substituídas por fotocópias, conforme relatado na ata pelos mesários daquela comarca; Posse com dezessete votantes, sendo 1 voto em branco, 13 para chapa 1 e 3 para chapa 2; A pedido da representante da chapa 2, Srª Suely, faz se constar na presente ata, com referência a lista de sindicalizados aptos a votar na comarca de Posse o nome da Srª Erondina Barbosa Costa, com observação de que a mesma é falecida, conforme ata de votação da referida comarca; A representante da chapa 1, Srª Maria de Fátima, após as 15h00 apresentou a certidão de óbito da mesma, na qual demonstra que o referido óbito se deu no dia 04/11/2016, registrado junto ao Cartório de Registro Civil e Tabelação de Notas da Comarca de Posse-GO, sob nº 02549401552016400014043000420976, cuja fotocópia segue anexada a esta; Dando sequência à apuração passou a Comarca de Goiás que teve sua urna impugnada pela representante da chapa 2 em razão da ausência do lacre amarelo na referida urna; Buriti Alegre teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Paranaúna teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Flores de Goiás teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral e Itaguaru com oito votantes, sendo 8 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2. O representante da chapa 2 solicitou que constasse em ata que "a autorização para tirar fotocópia das cédulas, partiu do presidente da comissão", conforme consta em ata de votação da comarca. O Presidente da Comissão Eleitoral fez constar que atendeu, verbalmente, o pedido do mesário da comarca de Firminópolis, no intuito de preservar o direito do eleitor de expressar sua vontade, através do exercício na sua participação nas eleições, votando. Tendo em vista o procedimento adotado pelo Delegado Sindical da referida comarca que inutilizou as cédulas que inviabilizaria o direito democrático do eleitor da comarca de Firminópolis. Este fato acarretou, em análise, mais criteriosa, por parte desta mesa apuradora em



CONFERE COM ORIGINAL

avaliar a validação ou impugnação da urna daquela comarca. A referida análise e a decisão de impugnar a urna foi efetuada com a ciência e a participação de todos os membros da mesa apuradora e dos representantes das chapas 1 e 2. Com a ciência de todos os detalhes, a decisão unânime foi das representantes das chapas 1 e 2 e dos membros da comissão a de impugnar a urna, conforme já consta nesta própria ata. Destacou o Presidente dessa Comissão. Nada mais para constar. Eu, Irenê Maria Galvão, Secretária da Comissão Eleitoral a digitei, li, achei conforme e assino.

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the lower half of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more compact. The signatures appear to be from various members of the commission mentioned in the text above.

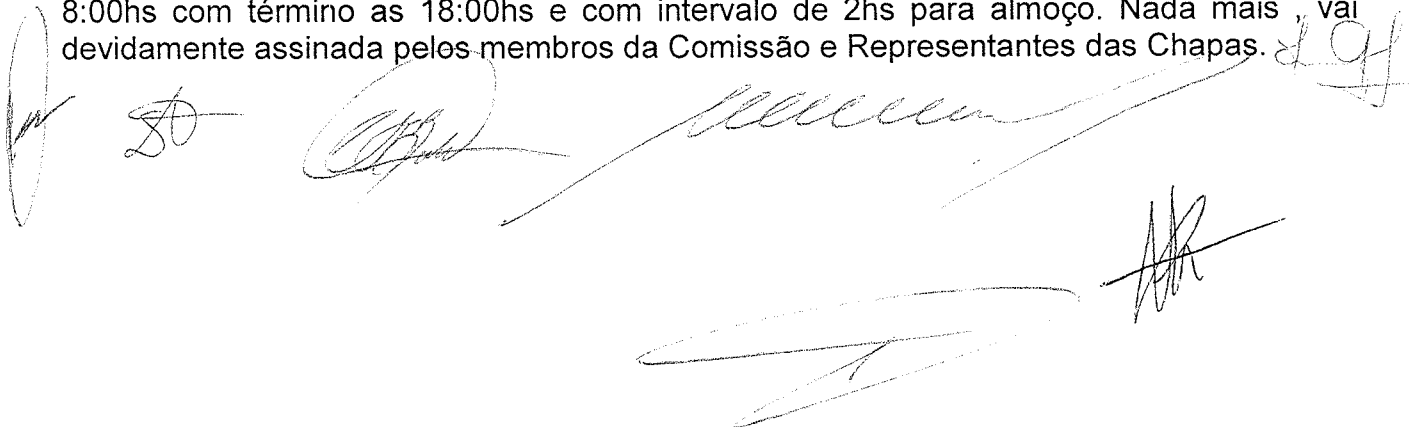


CONFERE COM ORIGINAL

Ata de Abertura das urnas

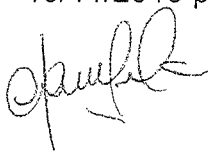
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Sindjustiça, aberta a porta às 08:02hs, presentes o Presidente da Comissão Eleitoral Edmilson Alves Barbosa, a Vice-Presidente Marina de Fátima Novais S. Gondim Leroy e a Secretária Irene Maria Galvão, com a presença também dos representantes da Chapa 02- Suely Araújo de Lacerda e Elizabeth Maria da Costa Barros e representantes da Chapa 01 Fabricio Duarte e Eduardo Araújo. Procedeu-se a abertura da caixa onde foram guardadas as urnas, após a verificação da inviolabilidade da mesma, tendo o aval dos representantes. Foi solicitado pela representante da Chapa 02, Sra. Suely, que fosse dado a palavra para sanar algumas dúvidas, onde foi dito pelo Presidente da Comissão Edmilson, que qualquer requerimento fosse feito por escrito. Foi requerido pela representante que a aguardasse redigir tal requerimento, o que fora negado. Dado início a abertura da apuração, tendo o Presidente apresentado a urna de Senador Canedo aos representantes da Chapa 01 e 02, foi sugerido pelo representante da chapa 01, Fabrício, que fosse analisado o voto em trânsito e que após analisado, fosse o mesmo inserido na urna para contagem; feita a inclusão dos votos, começou a contagem, sendo 08(oito) votos no total, sendo 03 para Chapa 01 e 05 para Chapa 02, com 02 votos em separado e não houve nenhum candidato a Delegado Sindical. Passou-se a abertura da urna de Aparecida de Goiânia (fórum) com 40 (quarenta) votos, sendo: 22 votos para Chapa 01, 17 votos para Chapa 02, 01 voto em branco, sendo que houve 01 voto em separado. Sendo eleito para Delegado Sindical o Servidor Roberto Gondim Filho; passou-se a abertura da urna de Aparecida de Goiânia (itinerante) com 20 votos no total, sendo: 05 votos para Chapa 01 e 15 votos para Chapa 02, com 06 votos em separado. O Presidente da Comissão confrontou as duas listas para verificar se não houve duplicidade de votos, estando tudo de acordo, passou-se então a abertura da urna da Sede do Sindjustiça, foi contestado a questão do voto em trânsito pelos representantes da Chapa 02, cujos envelopes não estão identificados, O Presidente da Comissão analisou em separado os votos presenciais e em apartado os votos em trânsito. Ficou decidido que os mesmos serão nulos, por não estar de acordo com o artigo 42, §1º do Regimento Eleitoral. Num total de 46 (quarenta e seis) votos sendo: 26 para Chapa 01, 08 para Chapa 02 e 12 votos nulos, sendo 15 votos em separado. Passou-se a apuração das urnas de Anápolis (fórum) com 45 votos sendo: 25 votos chapa 01, 16 votos chapa 02, 04 votos nulos e 02 votos em separado, o Delegado Sindical eleito foi Icaro Walter Antunes. Passou a apuração da urna de Anápolis (Itinerante) com 04 votos sendo: 02 votos na chapa 01 e 02 votos na chapa 02. Passou-se a apuração da Urna de Goiânia Itinerante com 23 votos sendo: 09 para Chapa 01 e 13 para Chapa 02, 01 voto nulo, sendo um voto em separado. Passou-se então para a urna do Forum Cível Goiânia com 81 votos sendo: 56 para chapa 01 e 24 para chapa 02, 01 voto nulo. Passou-se então para o Forum Criminal Goiânia com 33 votos sendo: 28 para chapa 01, 05 para chapa 02, sendo 02 votos em separado. Passou-se para o Forum Criminal Goiânia Sub-solo com 121 votos sendo: 96 votos para chapa 01, 24 votos para chapa 02, 01 voto em branco sendo 01 voto em separado. O presidente da mesa do Forum Criminal Sub-solo, pegou 08 cédulas emprestadas da mesa do Forum Criminal térreo. Passou-se ao Forum Goiânia, neste momento o representante da Chapa 02 pediu a palavra e solicitou para constar em Ata que mesmo após o pedido de questão de ordem do candidato da Chapa 02, com a apreciação da Comissão, pedindo a interrupção da apuração em razão do candidato achar que a apuração está em desacordo com o estatuto e regimento eleitoral. O Presidente da Comissão após ouvido o questionamento do candidato a Presidente da Chapa 02, sobre que a apuração não estaria em conformidade com o Regimento Eleitoral, Art. 45, decidiu que: Conforme consta na pasta de registro de Atas e Editais da Comissão Eleitoral, existe uma Ata lavrada no dia 11 do corrente mês, os seguintes dizeres: " Que após a reunião foi

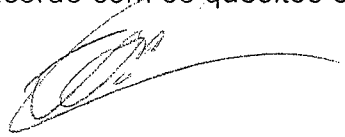
deliberado que os membros da comissão eleitoral serão responsáveis pela apuração." e que os representantes das chapas não foram cientificados dessa Ata. Contudo o Presidente da Comissão Eleitoral registra que tudo está de conformidade com o cronograma eleitoral, o qual todos os representantes das chapas tem conhecimento. Questionada pelo representante da Chapa 01, sobre a sua participação como membro da comissão eleitoral em pleito passado, a representante da chapa 02 Suely, que ela havia composto também a mesa apuradora, disse "que não iria dizer por não se tratar de matéria de discussão, mas que na época não houve questionamento por nenhuma chapa, dizendo também que consta no arquivo do Sindicato os documentos relativos a eleição passada". O representante da Chapa 01 pediu também para constar, que em conversa informal com o candidato da chapa 02, que o mesmo indagou sobre dúvida quanto a lisura da Comissão Eleitoral, tendo o referido dizendo que não tem dúvida. O Presidente da Comissão determinou o prosseguimento da apuração com a urna do Fórum Goiânia com 204 votos sendo: 132 votos chapa 01, 67 votos chapa 02, 01 voto em branco, 04 votos nulos sendo 06 votos em separado. Passou-se a apurar as urnas do Tribunal de Justiça, ao abrir duas cédulas, as mesmas foram rasgadas, foi colocado uma fita no verso e consideraram-se válidas pela comissão e representantes das chapas; as 14:00hs foi feito um intervalo para almoço com retorno as 16:00hs. As 15:25hs foi entregue pelo correio 38 urnas das comarcas do interior que foi conferido o recebimento e armazenamento juntamente com os representantes das duas chapas. A Presidência da Comissão foi passada a vice-presidente, tendo em vista que o Presidente Edmilson teve um mal estar, tendo que se ausentar da apuração. O correio entregou mais 01 urna de uma comarca do interior que foi recebida juntamente com as chapas e colocada junto com as 38 anteriores. O presidente da Comissão retornou as 17:45hs e foram recontados os votos da urna do TJ e re conferido o caderno de assinaturas, por ter havido divergência. Havia uma dúvida na contagem de assinaturas que foi sanada na recontagem. No check list e na Ata consta 400 cédulas, ao apurar a urna, entre votos e cédulas de retorno, totalizou 398 cédulas. A urna do Tribunal teve um total de 322 votos sendo: 234 votos para chapa 01, 85 votos para a chapa 02, 02 votos nulos e 01 voto em branco com 06 votos em separado. O representante da Chapa 02 requereu cópia de todas as Atas, o qual foi atendido. Às 19:05hs encerrou-se os trabalhos de apuração do dia de hoje, ficando acordado entre as duas chapas, a segunda-feira para o término da conferencia dos cadernos de votação da Comarca de Goiânia para averiguar possível crime eleitoral e retomando a apuração das urnas das Comarcas do interior na terça-feira, dando início as 8:00hs com término as 18:00hs e com intervalo de 2hs para almoço. Nada mais, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e Representantes das Chapas.

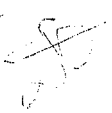


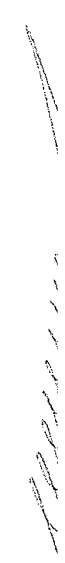
## Ata de Abertura das urnas

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (22/11/2016), na sede do Sindjustiça, aberta a porta às 08:07hs, presentes o Presidente da Comissão Eleitoral Edmilson Alves Barbosa, a Vice-Presidente Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy e a Secretária Irene Maria Galvão, com a presença também dos representantes da Chapa 02 Suely Araújo de Lacerda e Elizabeth Maria da Costa Barros e Jorge Eremita Teixeira da Silva e representantes da Chapa 01 Fabrício Duarte, Maria de Fátima da Silva e Eduardo Araújo. Procedeu-se a abertura das urnas após a verificação da inviolabilidade das mesmas, tendo o aval dos representantes. Dado início a apuração, verificou-se que Rio Verde teve sua urna impugnada por infringirem o artigo 29 e 30 do regimento eleitoral; Iaciara com seis votantes, sendo 1 nulo, 1 em branco e 4 votos para chapa 1; Sanclerlândia com quatro votantes, sendo 1 em separado, 1 nulo e 3 votos para chapa 1; Acreúna com nove votantes, sendo 1 em separado, 1 nulo e 8 votos para chapa 1; Vianópolis com oito votantes, sendo 1 voto para chapa 1 e 7 votos para chapa 2, faltando uma cédula remanescente para ser devolvida; São Simão com 6 votantes, sendo 1 em separado, 5 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; Trindade com vinte e cinco votantes, sendo 6 em separado, 17 para chapa 1 e 8 para chapa 2; Corumbaíba com nove votantes, sendo 9 votos para chapa 1; Cumari com quatro votantes, sendo 4 votos para chapa 1; Cavalcante com seis votantes, sendo 6 votos para chapa 1; Jussara com nove votantes, sendo 9 votos para chapa 1; Orizona com oito votantes, sendo 8 votos para chapa 2; Corumbá com quatorze votantes, sendo 1 voto em separado o qual foi anulado, tendo em vista que a sindicalizada encontra-se com pendência junto ao Sindicato, porém não prejudicou a eleição na comarca pelo fato da mesma ter votado em separado, tornando-se o voto nulo (o envelope não foi aberto), assim sendo, treze votos foram validados, com 11 votos para chapa 1 e 2 votos para chapa 2; Nesse instante houve um questionamento por parte da representante da chapa 2, Sr<sup>a</sup> Suely sobre a ausência de assinatura dos mesários nas cédulas em algumas comarcas. Feito o intervalo para o almoço, retornamos aos trabalhos de apuração e por análise, a comissão eleitoral decidiu, com anuência dos representantes das chapas 1 e 2, conferir todas as urnas apuradas até o momento para conferência das cédulas no sentido de constatar se está de acordo com o artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral. Foi conferido uma a uma, ficou comprovado que as comarcas de Turvânia, Uruana, Aragarças, Bela Vista de Goiás, Caçu, Rubiataba, Ipameri, Aurilândia e Formoso deixaram de cumprir com os artigos acima descritos, razão pela qual foram impugnadas por ausência de assinatura dos mesários nas cédulas. Revendo a urna do Tribunal de Justiça ficou constatado que uma cédula estava sem assinatura dos membros da mesa receptora, porém, com fulcro no artigo 49, § 4º "a anulação do voto não implicará na da urna, nem anulação da urna importará na da eleição", decidiu a comissão em manter os votos legais e anular o voto cuja cédula não consta assinatura da mesa receptora, ficando um (1) voto a menos para a chapa 1, restando, oficialmente o seguinte resultado: trezentos e vinte e dois votantes, sendo 233 votos para chapa 1, 85 para chapa 2, 1 voto em branco e 3 nulos;. A chapa 2 discorda do posicionamento da chapa 1 e da comissão eleitoral com relação a urna do Tribunal de Justiça, alegando que não se trata de anulação de voto e sim anulação de cédula. O representante da chapa 1, Sr. Eduardo acrescenta que o artigo citado refere-se a apuração do pleito. Anápolis, a urna do fórum foi impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral, portanto ficou validada a urna Anápolis Itinerante (juizados) com quatro votos, sendo 2 para chapa 1 e 2 para chapa 2; Na conferência de Fórum Cível, Aparecida Itinerante, Senador Canedo, Aparecida de Goiânia (fórum), Goiânia Itinerante, Sindjustiça, Fórum Criminal Subsolo, Fórum Criminal e Fórum Goiânia (Setor Oeste), manteve-se o resultado divulgado e constado em ata do dia 18/11/2016 por estarem de acordo com os quesitos estabelecidos no regimento eleitoral. A

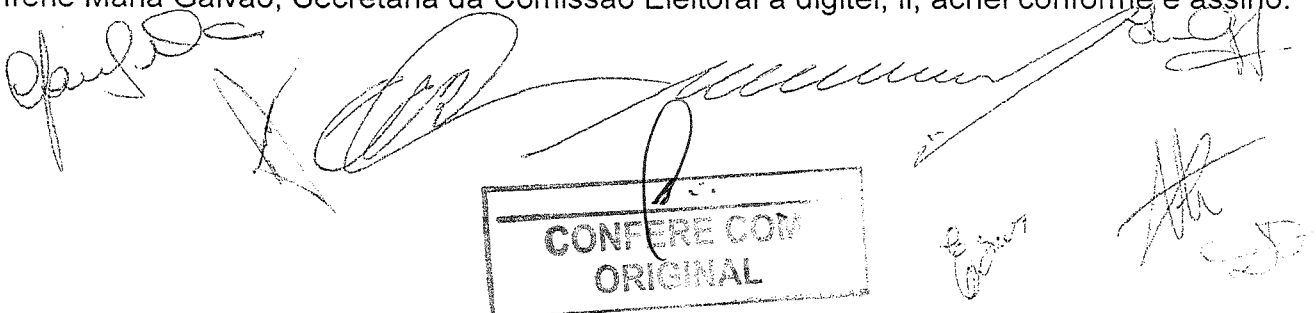







comissão passou a dar sequência as apurações; Guapó com três votantes, sendo 3 votos para chapa 1; Campos Belos com dezesseis votantes, sendo 16 votos para chapa 1; Ivolândia com oito votantes, sendo 7 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; Mineiros com vinte e um votantes, sendo 11 votos para chapa 1 e 10 votos para chapa 2; Novo Gama com sete votantes, sendo 7 votos para chapa 1; Ceres foi impugnada por infringirem o artigo 29 e 30 do regimento eleitoral; Montividiu com quatro votantes, sendo 3 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; Itauçu com cinco votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; Hidrolândia com sete votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 3 votos para chapa 2; Catalão com vinte e três votantes, sendo 4 para chapa 1 e 19 para chapa 2; Itumbiara com trinta e oito votantes, sendo 37 para chapa 1 e 1 para chapa 2; Araçu teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Fazenda Nova com quatro votantes, sendo 1 em separado, com 3 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; Petrolina de Goiás com dez votantes, sendo 8 votos para chapa 1 e 2 votos para chapa 2; Goiandira teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Panamá com oito votantes, sendo 8 votos para chapa 1; Goianópolis teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Quirinópolis com sete votantes, sendo 1 voto nulo e 6 votos para chapa 1; Caldas Novas com vinte e quatro votantes, sendo 1 voto em separado, 7 votos para chapa 1 e 17 para chapa 2; Silvânia teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Anicuns teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Santa Terezinha de Goiás com oito votantes, sendo 7 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; Goianira teve sua urna impugnada pelo fato de um sindicalizado com pendência ter votado e cujo voto ter sido inserido junto aos demais, tornando-se assim impossível sua identificação; Cachoeira Alta teve a urna impugnada pelos representantes da chapa 2 e aceito pelo presidente da comissão em virtude dos votos terem sido depositados em local destinado aos materiais remanescentes; São Luiz dos Montes Belos teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Itaberaí com dezesseis votantes, sendo 1 voto em separado, 17 votos para chapa 1 e 2 votos para chapa 2; Varjão teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Porangatu com vinte e dois votantes, sendo 20 para chapa 1 e 2 para chapa 2; Pires do Rio teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Uruaçu teve sua urna impugnada pelo fato dos votos terem sido depositados em local destinado aos materiais remanescentes; Jaraguá teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; Piranhas com onze votantes, sendo 4 para chapa 1 e 7 para chapa 2; Planaltina com dezenove votantes, sendo 1 nulo e 18 para chapa 2; Estrela do Norte com doze votantes sendo 1 em separado e 12 para chapa 2; Alexânia teve sua urna impugnada pelo fato dos votos terem sido depositados em local destinado aos materiais remanescentes; Formosa teve sua urna impugnada pelo fato de um sindicalizado com pendência junto ao sindicato ter votado, cujo voto foi inserido junto aos demais, ficando impossível a identificação do mesmo; Piracanjuba teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral. Os representantes da chapa 2 Suely Araújo de Lacerda não esperou a lavratura da ata, alegando ter um compromisso e se comprometendo a assinar a mesma na manhã seguinte e Jorge Eremita Teixeira da Silva alegando não estar bem fisicamente e se comprometeu também a assinar na manhã seguinte Nada mais para constar. Eu, Irene Maria Galvão, Secretária da Comissão Eleitoral a digitei, li, achei conforme e assino.



The image shows several handwritten signatures in black ink, some of which are quite stylized and overlapping. Below the signatures is a rectangular stamp with a double border. Inside the stamp, the text "CONFERE COM ORIGINAL" is printed in a bold, sans-serif font, arranged in two lines. To the right of the stamp, there are more handwritten marks, including what appears to be a signature and some initials.

## QUADRO GERAL

CHAPA 1	CHAPA 2	BRANCO	NULO	TOTAL
1.101	452	8	34	1.595
69,03%	28,34%	0,50%	2,13%	

Nº	COMARCA	APTOS A VOTAR	VOTANTES	EM TRÁNSITO	CHAPA 1		CHAPA 2		BRANCO	NULO	TOTAL DE VOTOS APURADOS
						(%)		(%)			
1	ABADIÂNIA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-
2	ACREÚNA	9	8	1	8	88,89%	-	0,00%	1	11,11%	9
3	ÁGUAS LINDAS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
4	ALEXÂNIA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
5	ALTO PARAÍSO	10	8	-	5	62,50%	3	37,50%	-	0,00%	8
6	ALVORADA DO NORTE	18	9	-	9	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	9
7	ANÁPOLIS	47	2	2	2	50,00%	2	50,00%	-	0,00%	4
8	ANICUNS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
9	APARECIDA DE GOIÂNIA	106	53	7	27	45,00%	32	53,33%	1	1,67%	60
10	ARAÇU	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
11	ARAGARÇAS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
12	ARUANÃ	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
13	AURILÂNDIA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
14	BARRO ALTO	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
15	BELA VISTA DE GOIÁS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
16	BOM JESUS DE GOIÁS	6	4	2	4	66,67%	-	0,00%	2	33,33%	6
17	BURITI ALEGRE	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
18	CACHOEIRA ALTA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
19	CACHOEIRA DOURADA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
20	CAÇU	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
21	CAIAPÔNIA	15	14	-	14	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	14
22	CALDAS NOVAS	27	23	1	7	29,17%	17	70,83%	-	0,00%	24
23	CAMPINORTE	9	9	-	6	66,67%	3	33,33%	-	0,00%	9
24	CAMPOS BELOS	21	16	-	16	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	16
25	CARMO DO RIO VERDE	7	5	-	4	80,00%	1	20,00%	-	0,00%	5
26	CATALÃO	31	23	-	4	17,39%	19	82,61%	-	0,00%	23
27	CAVALCANTE	9	6	-	6	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	6
28	CERES	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
29	CIDADE OCIDENTAL	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
30	COCALZINHO	5	3	-	3	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	3
31	CORUMBÁ DE GOIÁS	17	13	1	11	78,57%	2	14,29%	-	0,00%	14
32	CORUMBAÍBA	13	9	-	9	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	9
33	CRISTALINA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
34	CRIXÁS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-

CONFERE COM ORIGINAL

35	CROMÍNIA	6	6	-	4	66,67%	2	33,33%	-	0,00%	-	0,00%	6
36	CUMARI	5	4	-	4	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	4
37	EDEIA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
38	ESTRELA DO NORTE	12	11	1	-	0,00%	12	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	12
39	FAZENDA NOVA	5	3	1	3	75,00%	1	25,00%	-	0,00%	-	0,00%	4
40	FIRMINÓPOLIS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
41	FLORES DE GOIÁS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
42	FORMOSA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
43	FORMOSO	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
44	GOIANÁPOLIS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
45	GOIANDIRA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
46	GOIANÉSIA	19	15	-	4	26,67%	11	73,33%	-	0,00%	-	0,00%	15
47	GOIÂNIA	1.936	794	36	580	69,88%	226	27,23%	3	0,36%	21	2,53%	830
48	GOIANIRA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
49	GOIÁS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
50	GOIATUBA	18	9	-	5	55,56%	3	33,33%	1	11,11%	-	0,00%	9
51	GUAPÓ	10	3	-	3	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	3
52	HIDROLÂNDIA	8	7	-	4	57,14%	3	42,86%	-	0,00%	-	0,00%	7
53	IACIARA	7	6	-	4	66,67%	-	0,00%	1	16,67%	1	16,67%	6
54	INHUMAS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
55	IPAMERI	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
56	IPORÁ	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
57	ISRAELÂNDIA	5	5	-	4	80,00%	1	20,00%	-	0,00%	-	0,00%	5
58	ITABERAÍ	19	16	1	17	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	17
59	ITAGUARU	9	8	-	8	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	8
60	ITAJÁ	13	9	1	4	40,00%	5	50,00%	1	10,00%	-	0,00%	10
61	ITAPACI	14	12	-	12	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	12
62	ITAPURANGA	13	10	-	8	80,00%	2	20,00%	-	0,00%	-	0,00%	10
63	ITAUÇU	6	5	-	4	80,00%	1	20,00%	-	0,00%	-	0,00%	5
64	ITUMBARA	45	38	-	37	97,37%	1	2,63%	-	0,00%	-	0,00%	38
65	IVOLÂNDIA	8	8	-	7	87,50%	1	12,50%	-	0,00%	-	0,00%	8
66	JANDAIA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
67	JARAGUÁ	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
68	JATAÍ	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
69	JOVIANIA	10	10	-	6	60,00%	4	40,00%	-	0,00%	-	0,00%	10
70	JUSSARA	13	9	-	9	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	9
71	LEOPOLDO DE BULHÕES	9	7	1	4	50,00%	4	50,00%	-	0,00%	-	0,00%	8
72	LUZIANIA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
73	MARA ROSA	10	9	-	9	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	9
74	MAURILÂNDIA	6	6	1	7	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	7

CONFERE COM ORIGINAL



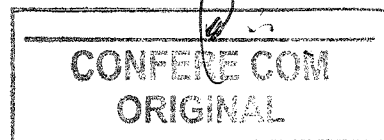
75	MINAÇU	27	21	-	-	0,00%	-	10	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	21
76	MINEIROS	7	7	1	7	87,50%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	1	12,50%	-	0,00%	8
77	MONTES CLAROS	4	4	-	3	75,00%	1	25,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	4
78	MONTIVIDU	19	16	-	16	100,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	16
79	MORRINHOS	9	7	-	6	85,71%	1	14,29%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	7
80	MOSSÂMEDES	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
81	MOZARLÂNDIA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
82	NAZÁRIO	17	11	-	10	90,91%	1	9,09%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	11
83	NERÓPOLIS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
84	NIQUELÂNDIA	3	1	-	1	100,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	1
85	NOVA CRIXÁS	9	7	-	7	100,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	7
86	NOVO GAMA	8	8	-	-	0,00%	8	100,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	8
87	ORIZONA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
88	PADRE BERNARDO	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
89	PALMEIRAS DE GOIÁS	8	8	-	8	100,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	8
90	PANAMÁ	9	6	-	6	100,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	6
91	PARANAÍGUARA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
92	PARAÚNA	13	10	-	8	80,00%	2	20,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	10
93	PETROLINA DE GOIÁS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
94	PIRACAMBUA	11	11	-	4	36,36%	7	63,64%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	11
95	PIRANHAS	9	6	-	6	100,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	6
96	PIRENÓPOLIS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
97	PIRES DO RIO	19	18	1	-	0,00%	18	94,74%	0,00%	-	0,00%	1	5,26%	-	0,00%	19
98	PLANALINA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
99	PONTALINA	27	22	-	20	90,91%	2	9,09%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	22
100	PORANGATU	19	17	-	13	76,47%	3	17,65%	0,00%	1	5,88%	1	14,29%	-	0,00%	17
101	POSSE	17	7	-	6	85,71%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	1	10,00%	-	0,00%	7
102	QUIRINÓPOLIS	12	10	-	9	90,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	10
103	RIALMA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
104	RIO VERDE	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
105	RUBIATABA	9	3	1	3	75,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	1	25,00%	-	0,00%	4
106	SANCLERLÂNDIA	8	8	2	3	30,00%	5	50,00%	0,00%	-	0,00%	2	20,00%	-	0,00%	10
107	SANTA CRUZ DE GOIÁS	9	8	-	7	87,50%	1	12,50%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	8
108	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
109	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
110	SÃO DOMINGOS	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
111	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	18	14	-	9	64,29%	5	35,71%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	14
112	SÃO MIGUEL DO ARAGUAMA	8	5	1	5	83,33%	1	16,67%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	6
113	SÃO SIMÃO	20	6	2	3	37,50%	5	62,50%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	8
114	SENADOR CANEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONFERE COM ORIGINAL

	b	c	-	4	4u,uV%	5	bu,uV%	-	u,uV%	-	u,uV%	2
113) DERRAMAUFÓLIO												
116) SILVÂNIA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
117) TAQUARAL	9	6	-	6	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	6
118) TRINDADE	35	19	6	17	68,00%	8	32,00%	-	0,00%	-	0,00%	25
119) TURVÂNIA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
120) URUAÇU	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
121) URUANA	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
122) URUTAÍ	8	7	-	2	28,57%	5	71,43%	-	0,00%	-	0,00%	7
123) VALPARAÍSO	31	22	2	20	83,33%	3	12,50%	-	0,00%	1	4,17%	24
124) VARIJÃO	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
125) VIANÓPOLIS	10	8	-	1	12,50%	7	87,50%	-	0,00%	-	0,00%	8

CONFERE COM ORIGINAL





## ATA DE ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES DO SINDJUSTIÇA 2016

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, em cumprimento ao art. 51 e seus parágrafos, findos os trabalhos de apuração dos votos nesta data, às 12h40m, esta Comissão Eleitoral, constituída em Assembleia para conduzir o processo eleitoral à Administração do Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás (SINDJUSTIÇA), para o exercício 2017/2020 passa o registro do histórico deste pleito em resumo desde o seu princípio. Em 08 de outubro de 2016, em assembleia extraordinária desta entidade, foram eleitos os membros da Comissão Eleitoral, Edmilson Alves Barbosa para presidente, Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy para vice-presidente e Irene Maria Galvão para secretária. Em 18 de outubro de 2016, fora publicado o Edital de Convocação de Eleições, no jornal O Popular, às folhas 9 (Classificados) dando publicidade do início dos procedimentos eleitorais e a contagem dos prazos conforme Regimento Eleitoral e o Estatuto desta entidade sindical. Foram realizadas reuniões aos dias 14 e 19 do mês de outubro entre os membros da Comissão Eleitoral e representantes da atual administração do sindicato para estabelecer a disponibilidade de estrutura e suporte à Comissão para a realização de seus trabalhos na condução do pleito eleitoral. Abertos os prazos para inscrição das chapas, foram inscritas duas chapas sendo que em 26 de outubro de 2016, às 15h51min a Chapa 01 – Servidor Respeitado – Experiência para fazer mais e melhor, com a seguinte composição: DIRETORIA ADMINISTRATIVA Presidente, Rosângela Ramos de Alencar; Vice Presidente, Mara Cristina Ferreira; Vice Presidente para Planejamento e Finanças, Irismar Dantas de Souza; Vice Presidente para Assuntos Esportivos e Sócios Culturais, Eduardo Faria de Araújo; Vice Presidente para Sec. Comunicação Div. e Imprensa, Fabrício Duarte de Sousa; Vice Presidente para Assuntos Administrativos, Kerner Carlos Ferreira Gondim; Vice Presidente Para Assuntos Jurídicos, Luzo Gonçalves dos Santos; Vice Presidente para Assuntos das Comarcas do Interior, Fábio Pereira de Queiroz. CONSELHO FISCAL-Luiz Carlos Bontempo, Cleuvimar Selvo Peres, Katia Cristina Lima Oliveira Lemos. SUPLENTE AO CONSELHO FISCAL: Maria de Fátima da Silva, Maria do Perpétuo do Socorro F. Melo, Ariston Jorge Meireles, apresentando todas as documentações exigidas no Regimento Eleitoral. Em seguida foi apresentada a inscrição da Chapa 02 – Nossa Força, Nossas Lutas, no dia 28 de outubro de 2016 às 08h54m. Foram identificados três membros que não preencheram os requisitos previstos no artigo 6, inciso IV do citado regimento, da Chapa 2. Notificado, em 28 de outubro de 2016, às 14h23m, o Representante da Chapa 02 para regularizar as pendências, desta feita o mesmo fez a substituição de dois dos componentes da chapa e outro regularizou a sua situação. No dia 29 de outubro, às 12h37m, o representante da chapa 02 entregou a documentação de registro de chapa, à Comissão Eleitoral que estava representada por um de seus membros, em sistema de plantão registrado em declaração no processo. Conforme o edital, o prazo para inscrição de chapa se encerrou no dia 28 de outubro de 2016, às 18:00hs. No dia 31 de outubro, a Comissão Eleitoral reunida, apreciou a documentação apresentada pelo representante da chapa 02 e verificou que esta ainda apresentava irregularidades. Objetivando atender o processo democrático e dar maior lisura ao procedimento, o Presidente desta comissão, estendeu o prazo constante no Regimento Eleitoral. No dia 31 de outubro, às 15h12m, notificou novamente o representante da chapa 02 para regularizar sua situação junto ao Sindicato, no prazo de 24hs, com vistas ao registro da sua chapa, conforme exigido no art. 6, sendo regularizado e apresentado toda a documentação às 16h30m do mesmo dia. Ficando a Chapa 02 registrada com os seguintes componentes: DIRETORIA ADMINISTRATIVA, Presidente Jorge Eremita da Silva Teixeira, Vice Presidente Elizabete Maria da Costa Barros, Vice Presidente para

CONFERE COM ORIGINAL

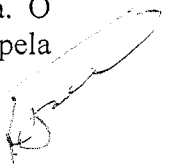
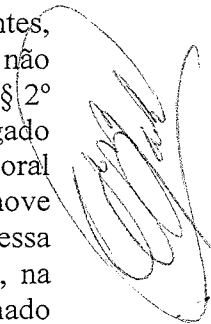
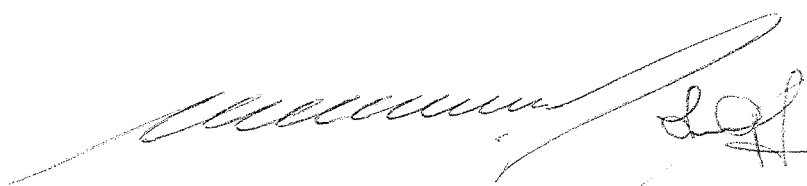
Planejamento e Finanças Maria Goretti de Castro Carvalho Paula, Vice Presidente Para Assuntos Esportivos e Socioculturais Wilmara Aparecida Borges Camargo Zava, Vice Presidente para Secretaria, Comunicação, Divulgação e Imprensa Marilete Xavier Pissaro, Vice Presidente Para Assuntos Administrativos Antônio Cardoso de Oliveira, Vice Presidente para Assuntos Jurídicos Bruno Faustino de Jesus, Vice Presidente para Assuntos das Comarca do Interior Valéria Pires de Rezende, CONSELHO FISCAL Isadora Taveira Rassi Miguel, Roberto Gondim Filho, Lucas Leal da Silva e SUPLENTE a CONSELHO FISCAL Rivaldo José Borges, Suely Araújo de Lacerda e Maria Lúcia Meireles dos Santos. Aos dias 02 de novembro de 2016, às folhas 06 (Classificados), do jornal O Popular, foi publicado o Edital de Publicação de Registro de Chapas. Foram realizadas reuniões aos dias 03, 04, 08, 11 e 16 do mês de novembro do corrente ano entre os membros desta comissão e os representantes de chapas conforme atas registradas no processo e aqui anexas. As urnas, instruções e demais itens que compõe o material destinado à realização do pleito eleitoral foram encaminhadas às Comarcas do interior por correio nos dias 09 e 10 de novembro do corrente ano. Aos dias 17 de novembro do corrente ano, às 08:00h foram instaladas as urnas em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo e Anápolis dando início às votações e da mesma forma se procedeu nas demais comarcas, às 16:00h as votações foram encerradas. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 08:02 horas, iniciou-se no SINDJUSTIÇA a apuração de votos das eleições. Presentes os membros da mesa apuradora: Edmilson Alves Barbosa – 1º membro, Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy – 2º membro e Irene Maria Galvão – 3º membro, os representantes da Chapa 02 Suely Araújo de Lacerda e Elizabeth Maria da Costa Barros e representantes da Chapa 01 Fabrício Duarte e Eduardo Araújo. Também dos representantes da Chapa 02-Suely Araújo de Lacerda e Elizabeth Maria da Costa Barros e representantes da Chapa 01 Fabricio Duarte e Eduardo Araújo. Procedeu-se a abertura da caixa onde foram guardadas as urnas, após a verificação da inviolabilidade da mesma, tendo o aval dos representantes. Foi solicitado pela representante da Chapa 02, Sra. Suely, que fosse dado a palavra para sanar algumas dúvidas, onde foi dito pelo Membro 1 da mesa apuradora Edmilson, que qualquer requerimento fosse feito por escrito. Foi requerido pela representante que a aguardasse redigir tal requerimento, o que fora negado. Dado início a abertura da apuração, tendo o 1º membro apresentado a urna de SENADOR CANEDO, a mesa coletora, composta por Maria Gabriela Martins – presidente, Priscila Roger Pires da Silva – 1º mesário e Maria Gorete Sousa Campos-2º mesário, conduziram o processo eleitoral no Forum da Cidade, dentro do horário estipulado. Nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. Aos representantes da Chapa 01 e 02, foi sugerido pelo representante da chapa 01, Fabrício, que fosse analisado o voto em trânsito e que após analisado, fosse o mesmo inserido na urna para contagem; feita a inclusão dos votos, começou a contagem, sendo 08(oito) votos no total, sendo 03 para Chapa 01 e 05 para Chapa 02, com 02 votos em separado. Passou-se a abertura da urna de APARECIDA DE GOIÂNIA (FORUM) a mesa coletora, composta por João Guilherme Luz Leroy – Presidente, Mônica Silva do Nascimento – 1º mesário, Jamila Jacinto Jacob – 2º mesário, conduziram o processo eleitoral no Forum da Cidade, dentro do horário estipulado. Nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. Com 40 (quarenta) votos, sendo: 22 votos para Chapa 01, 17 votos para Chapa 02, 01 voto em branco, sendo que houve 01 voto em separado; passou-se a abertura da urna de APARECIDA DE GOIÂNIA ITINERANTE, a mesa coletora, composta por Naara Nunes Oliveira – Presidente, Cláudia Lima Borges – 1º mesário, conduziram o processo eleitoral no Forum Garavelo, dentro do horário estipulado. Nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. com 20 votos no total, sendo: 05 votos para Chapa 01 e 15 votos para Chapa 02, com 06 votos em separado; passou-se então a abertura da urna da SEDE DO SINDJUSTIÇA,



CONFERE COM ORIGINAL

a mesa coletora, composta por Elisane Alves Barbosa – Presidente, Karla Heid Gonçalves Pereira – 1º mesário, conduziram o processo eleitoral na Sede do Sindjustiça, dentro do horário estipulado. Nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. Foi contestado a questão do voto em trânsito pelos representantes da Chapa 02, cujos envelopes não estão identificados, Os membros da banca examinadora analisaram em separado os votos presenciais e em apartado os votos em trânsito. Ficou decidido que os mesmos serão nulos, por não estar de acordo com o artigo 42, §1º do Regimento Eleitoral. Num total de 46 (quarenta e seis) votos sendo: 26 para Chapa 01, 08 para Chapa 02 e 12 votos nulos, sendo 15 votos em separado. Passou-se a apuração das urnas de ANÁPOLIS (FORUM) nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. ANÁPOLIS (FORUM), teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral, portanto ficou validada a urna Anápolis Itinerante (juizados); passou a apuração da urna de ANÁPOLIS ITINERANTE a mesa coletora, composta por Fernanda de Paula – Presidente e Aline de Paula – 1º mesario, conduziram o processo eleitoral nos Juizados da Cidade, dentro do horário estipulado. Nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. com 04 votos sendo: 02 votos na chapa 01 e 02 votos na chapa 02. Passou-se a apuração da Urna de GOIANIA ITINERANTE a mesa coletora, composta por Edgar de Alencar Mota Neto – Presidente e Ketura Rosa Alves – 1º mesário, conduziram o processo eleitoral nos Juizados da Cidade, dentro do horário estipulado. Nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. com 23 votos sendo: 09 para Chapa 01 e 13 para Chapa 02, 01 voto nulo, sendo um voto em separado. Passou-se então para a urna do FORUM CÍVEL GOIÂNIA, a mesa coletora, composta por Ligia Lorena Moreira Arantes Assis – Presidente, Lourival Ferreira dos Santos – 1º mesário, Maria Aparecida dos Santos – 2º mesário, conduziram o processo eleitoral no Forum Cível da Cidade, dentro do horário estipulado, nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. Com 81 votos sendo: 56 para chapa 01 e 24 para chapa 02, 01 voto nulo. Passou-se então para o FORUM CRIMINAL GOIÂNIA, a mesa coletora, composta por Roselene Castro – Presidente, Elaine Jacinta da Silva – 1º mesário, conduziram o processo eleitoral no Forum Criminal da Cidade, dentro do horário estipulado, nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. com 33 votos sendo: 28 para chapa 01, 05 para chapa 02, sendo 02 votos em separado. Passou-se para FORUM CRIMINAL GOIÂNIA SUB-SOLO, a mesa coletora, composta por Bruna Oliveira Andrade – Presidente, Edevaldo de Castro Mota Filho – 1º mesário, conduziram o processo eleitoral no Forum da Cidade, dentro do horário estipulado, nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. Com 121 votos sendo: 96 votos para chapa 01, 24 votos para chapa 02, 01 voto em branco sendo 01 voto em separado. Passou-se ao FORUM GOIÂNIA (SETOR OESTE), a mesa coletora, composta por Izabela Freire Freitas – Presidente, Débora Faleiros Tavares – 1º mesário, Fabiana Izidora – 2º mesário, conduziram o processo eleitoral no Forum da Cidade, dentro do horário estipulado, nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. Neste momento o representante da Chapa 02 pediu a palavra e solicitou para constar em Ata que mesmo após o pedido de questão de ordem do candidato da Chapa 02, com a apreciação da Comissão, pedindo a interrupção da apuração em razão do candidato achar que a apuração está em desacordo com o Estatuto e Regimento Eleitoral. O Presidente da Comissão e Membro da Mesa Apuradora, após ouvido o questionamento do candidato a Presidente da Chapa 02, sobre que a apuração não estaria em conformidade com o Regimento Eleitoral, Art. 45, decidiu que: Conforme consta na pasta de registro de Atas e Editais da Comissão Eleitoral, existe uma Ata lavrada no dia 11 do corrente mês, os seguintes dizeres: “ Que após a reunião foi deliberado que os membros da comissão eleitoral serão

responsáveis pela apuração.” e que os representantes das chapas não foram cientificados dessa Ata. Contudo o Presidente da Comissão Eleitoral e mesa apuradora registra que tudo está de conformidade com o cronograma eleitoral, o qual todos os representantes das chapas tem conhecimento. Os membros da mesa apuradora determinaram o prosseguimento da apuração da urna do FORUM GOIÂNIA (SETOR OESTE) com 204 votos sendo: 132 votos chapa 01, 67 votos chapa 02, 01 voto em branco, 04 votos nulos sendo 06 votos em separado. Passou-se a apurar as urnas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, a mesa coletora, composta por Bruno Adriano – Presidente, Dayane Fernandes Braz de Oliveira -1º mesário, Paula Ventura de Oliveira – 2º mesário, conduziram o processo eleitoral no Tribunal de Justiça da Cidade, dentro do horário estipulado, nos termos do artigo 34 § 1º e 2º. A urna do Tribunal teve um total de 322 votos sendo: 233 votos para chapa 01, 85 votos para a chapa 02, 03 votos nulos e 01 voto em branco com 06 votos em separado. Às 19:05hs encerrou-se os trabalhos de apuração do dia 18/11/2016 e ficou acordado entre as duas chapas a retomada da apuração das urnas das Comarcas do interior na terça-feira, 22 de novembro de 2016, dando início as 8:00hs com término as 18:00hs e com intervalo de 2hs para almoço. Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (22/11/2016), na sede do Sindjustiça, deu-se continuidade a apuração, aberta a porta às 08:07hs, presentes o Presidente da Comissão Eleitoral e Membro da Mesa apuradora Edmilson Alves Barbosa, a Vice-Presidente e membro da mesa apuradora Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy e a Secretária e membro da mesa apuradora Irene Maria Galvão, com a presença também dos representantes da Chapa 02 Suely Araújo de Lacerda e Elizabeth Maria da Costa Barros e Jorge Eremita Teixeira da Silva e representantes da Chapa 01 Fabrício Duarte, Maria de Fátima da Silva e Eduardo Araújo. Procedeu-se a abertura das urnas após a verificação da inviolabilidade das mesmas, tendo o aval dos representantes. Dado início a apuração, com a urna de RIO VERDE, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Rio Verde teve sua urna impugnada por infringirem o artigo 29 e 30 do regimento eleitoral; IACIARA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com seis votantes, sendo 1 nulo, 1 em branco e 4 votos para chapa 1; SANCLERLÂNIA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com quatro votantes, sendo 1 em separado, 1 nulo e 3 votos para chapa 1; ACREÚNA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com nove votantes, sendo 1 em separado, 1 nulo e 8 votos para chapa 1; VIANÓPOLIS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela

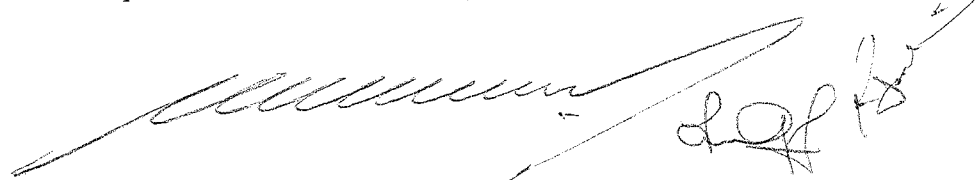


CONFERE COM ORIGINAL

comissão. Com oito votantes, sendo 1 voto para chapa 1 e 7 votos para chapa 2; SÃO SIMÃO, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com 6 votantes, sendo 1 em separado, 5 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; TRINDADE, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com vinte e cinco votantes, sendo 6 em separado, 17 para chapa 1 e 8 para chapa 2; CORUMBAÍBA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com nove votantes, sendo 9 votos para chapa 1; CUMARÍ nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com quatro votantes, sendo 4 votos para chapa 1; CAVALCANTE nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com seis votantes, sendo 6 votos para chapa 1; JUSSARA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com nove votantes, sendo 9 votos para chapa 1; ORIZONA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com oito votantes, sendo 8 votos para chapa 2; CORUMBÁ nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com quatorze votantes, sendo 1 voto em separado o qual foi anulado, tendo em vista que a sindicalizada encontra-se com pendência junto ao Sindicato, porém não prejudicou a eleição na comarca pelo fato da mesma ter votado em separado, tornando-se o voto nulo (o envelope não foi aberto), assim sendo, treze votos foram validados, com 11 votos para chapa 1 e 2 votos para chapa 2; Nesse instante houve um questionamento por parte da representante da chapa 2, Srª Suely sobre a ausência de assinatura dos mesários nas cédulas em algumas comarcas. Feito o intervalo para o almoço, retornamos aos trabalhos de apuração e por análise, a comissão eleitoral decidiu, com anuência dos representantes das chapas 1 e 2, conferir todas as urnas apuradas até o momento para conferência das cédulas no sentido de constatar se está de acordo com o artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do

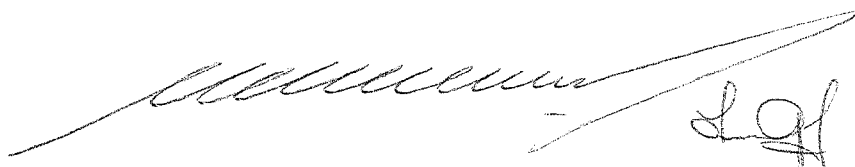
CONFERE COM ORIGINAL

regimento eleitoral. Foi conferido uma a uma, ficou comprovado que as comarcas de Turvânia, Uruana, Aragarças, Bela Vista de Goiás, Caçu, Rubiataba, Ipameri, Aurilândia e Formoso deixaram de cumprir com os artigos acima descritos, razão pela qual foram impugnadas por ausência de assinatura dos mesários nas cédulas. Na conferência de Fórum Cível, Aparecida Itinerante, Senador Canedo, Aparecida de Goiânia (fórum), Goiânia Itinerante, Sindjustiça, Fórum Criminal Subsolo, Fórum Criminal e Fórum Goiânia (Setor Oeste), manteve-se o resultado divulgado e constado em ata do dia 18/11/2016 por estarem de acordo com os quesitos estabelecidos no regimento eleitoral. A comissão passou a dar sequência as apurações; GUAPÓ nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com três votantes, sendo 3 votos para chapa 1; CAMPOS BELOS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dezesseis votantes, sendo 16 votos para chapa 1; IVOLÂNDIA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com oito votantes, sendo 7 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; MINEIROS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com vinte e um votantes, sendo 11 votos para chapa 1 e 10 votos para chapa 2; NOVO GAMA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com sete votantes, sendo 7 votos para chapa 1; CERES, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. A urna de Ceres foi impugnada por infringirem o artigo 29 e 30 do regimento eleitoral; MONTIVIDIU, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com quatro votantes, sendo 3 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; ITAUÇÚ, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com cinco votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; HIDROLÂNIA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º





do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com sete votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 3 votos para chapa 2; CATALÃO, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com vinte e três votantes, sendo 4 para chapa 1 e 19 para chapa 2; ITUMBIARA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com trinta e oito votantes, sendo 37 para chapa 1 e 1 para chapa 2; ARAÇU nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. A Comarca teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; FAZENDA NOVA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com quatro votantes, sendo 1 em separado, com 3 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; PETROLINA DE GOIÁS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dez votantes, sendo 8 votos para chapa 1 e 2 votos para chapa 2; GOIANDIRA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Goiandira teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; PANAMÁ, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com oito votantes, sendo 8 votos para chapa 1; GOIANÁPOLIS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Goianápolis teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; QUIRINÓPOLIS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela



CONFERE COM ORIGINAL

comissão. Com sete votantes, sendo 1 voto nulo e 6 votos para chapa 1; CALDAS NOVAS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com vinte e quatro votantes, sendo 1 voto em separado, 7 votos para chapa 1 e 17 para chapa 2; SILVÂNIA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Silvânia teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; ANICUNS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Anicuns teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; SANTA TERESINHA DE GOIAS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com oito votantes, sendo 7 votos para chapa 1 e 1 voto para chapa 2; GOIANIRA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Goianira teve sua urna impugnada pelo fato de um sindicalizado com pendência ter votado e cujo voto ter sido inserido junto aos demais; CACHOEIRA ALTA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Cachoeira Alta teve a urna impugnada pelos representantes da chapa 2 e aceito pelo presidente da comissão em virtude dos votos terem sido depositados em local destinado aos materiais remanescentes; SÃO LUIS DOS MONTES BELOS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. São Luis dos Montes Belos teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; ITABERAÍ, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dezesseis votantes, sendo 1 voto em separado, 17 votos para chapa 1 e 2 votos para chapa 2; VARJÃO, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da

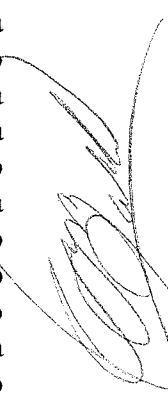
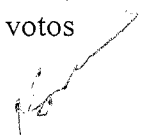

13



Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Varjão teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; PORANGATÚ, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com vinte e dois votantes, sendo 20 para chapa 1 e 2 para chapa 2; PIRES DO RIO, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Pires do Rio teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; URUAÇÚ nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Uruaçu teve sua urna impugnada pelo fato dos votos terem sido depositados em local destinado aos materiais remanescentes; JARAGUÁ, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Jaraguá teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; PIRANHAS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com onze votantes, sendo 4 para chapa 1 e 7 para chapa 2; PLANALTINA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dezenove votantes, sendo 1 nulo e 18 para chapa 2; ESTRELAQ DO NORTE, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com doze votantes sendo 1 em separado e 12 para chapa 2; ALEXÂNIA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Alexânia teve sua urna impugnada pelo fato dos votos terem sido depositados em local destinado aos materiais remanescentes; FORMOSA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Formosa teve sua urna impugnada pelo fato de um sindicalizado com pendência junto ao sindicato ter votado,

CONFERE COM ORIGINAL

cujo voto foi inserido junto aos demais. PIRACANJUBA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Piracanjuba teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral. Encerrou-se então a apuração do dia 22 de novembro de 2016. Dando continuidade a apuração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (23/11/2016), na sede do Sindjustiça, aberta a porta às 08:05hs, presentes o Presidente da Comissão Eleitoral e membro da mesa apuradora Edmilson Alves Barbosa, a Vice-Presidente e membro da mesa apuradora Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy e a Secretária e membro da mesa apuradora Irene Maria Galvão, com a presença também dos representantes da Chapa 02 Suely Araújo de Lacerda e Elizabeth Maria da Costa Barros e Jorge Eremita Teixeira da Silva e representantes da Chapa 01 Fabrício Duarte, Maria de Fátima da Silva, Mara Cristina Ferreira e Kerner Carlos Ferreira Gondim. Procedeu-se a abertura das urnas após a verificação da inviolabilidade das mesmas, tendo o aval dos representantes. Dado início a apuração, com a Comarca de CROMÍNIA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com seis votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 2 para a chapa 2; BOM JESUS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com seis votantes, sendo 2 votos em separado os quais foram anulados, tendo em vista que os sindicalizados encontram-se com pendência junto ao Sindicato, porém não prejudicou a eleição na comarca pelo fato dos mesmos terem votado em separado, tornando-se os votos nulos (os envelopes não foram abertos), assim sendo, quatro votos foram validados, com 4 votos para chapa 1 e nenhum voto para chapa 2; ALVORADA DO NORTE, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com nove votantes, sendo 9 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; URUTAÍ, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com sete votantes, sendo 2 votos para chapa 1 e 5 votos para chapa 2; SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Santo Antônio do Descoberto teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; GOIANÉSIA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos



CONTETE COM ORIGINAL

conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com quinze votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 11 para chapa 2; IPORÁ nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Iporá teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; MORRINHOS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dezesseis votantes, sendo 16 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; ITAJÁ, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dez votantes, sendo 1 voto em branco, 4 para chapa 1 e 5 para chapa 2; MAURILÂNDIA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com sete votantes, sendo 7 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; MOZARLÂNDIA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Mozarlândia teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; BARRO ALTO nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Barro Alto teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral e cédulas colocadas em local indevido; INHUMAS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Inhumas teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; LUZIÂNIA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Luziânia teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; ÁGUAS LINDAS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário

*Opulência*

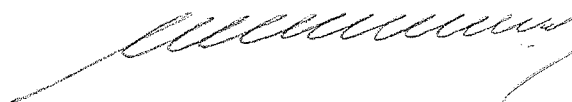
*ccccc*

*sqf*

*10*

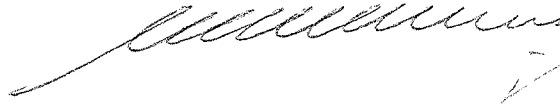
CONFERE COM ORIGINAL

impostos pela comissão. Aguas Lindas teve sua urna impugnada por depositar os votos em local indevido; ITAPURANGA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dez votantes, sendo 8 votos para chapa 1 e 2 para chapa 2; PONTALINA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Pontalina teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com quatorze votantes, sendo 9 votos para chapa 1 e 5 para chapa 2; ALTO PARAÍSO nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com oito votantes, sendo 5 votos para chapa 1 e 3 para chapa 2; PIRENÓPOLIS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com, seis votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; ABADIÂNIA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Abadiânia teve sua urna impugnada por depositar os votos em lugar indevido; VALPARAÍSO nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com vinte e quatro votantes, sendo 1 nulo por ser voto em separado e não constar identificação no envelope, 20 votos para chapa 1 e 3 para chapa 2; CARMO DO RIO VERDE nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com cinco votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 1 para chapa 2; CRISTALINA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Cristalina teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; SANTA CRUZ DE GOIÁS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a



CONFERE COM ORIGINAL

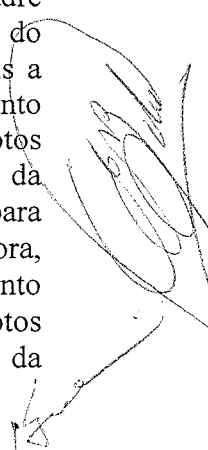
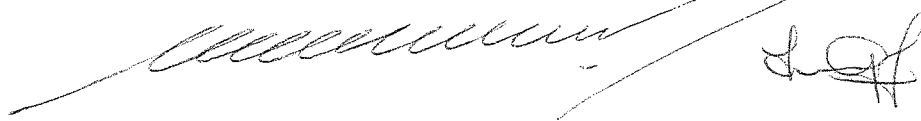
Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dez votantes, sendo 2 votos nulos por serem votos em separado e não constarem identificação no envelope, 3 para chapa 1 e 5 para chapa 2; MINAÇÚ, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Minaçu teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; GOIATUBA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com nove votantes, sendo 1 voto em branco, 5 para chapa 1 e 3 para chapa 2; PALMEIRAS DE GOIAS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Palmeiras de Goiás teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; MOSSÂMEDES nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com sete votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e 1 para chapa 2; NOVA CRIXÁS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com um votante, sendo 1 para chapa 1 e nenhum para chapa 2; SERRANÓPOLIS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com cinco votantes, sendo 2 votos para chapa 1 e 3 para chapa 2; ITAPACI nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com doze votantes, sendo 12 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; NIQUELÂNDIA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Niquelândia teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; ISRAELÂNDIA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos



120

CONTERE COM ORIGINAL

conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com cinco votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 1 para chapa 2; CRIXAS, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Crixás teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; ARUANÃ nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Aruanã teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; CAIAPÔNIA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com quatorze votantes, sendo 14 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; RIALMA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dez votantes, sendo 1 voto nulo por ausência de assinatura dos mesários (artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral), 9 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; JATAÍ nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Jataí teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; SÃO DOMINGOS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. São Domingos teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; PADRE BERNARDO nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Padre Bernardo teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; CAMPINORTE nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com nove votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e 3 para chapa 2; MONTES CLAROS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da





CONFERE COM ORIGINAL

Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com oito votantes, sendo 1 voto em separado e nulo pois a sindicalizada está com pendências junto ao Sindicato. A mesma Sindicalizada que votou em separado, foi eleita para delegada Sindical, porém foi impugnada pelas razões supramencionadas. Continuando a apuração de Montes Claros com 7 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; MARA ROSA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com nove votantes, sendo 9 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; JOVIÂNIA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dez votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e 4 para chapa 2; NERÓPOLIS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com onze votantes, sendo 10 votos para chapa 1 e 1 para chapa 2; PARANAIGUARA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com seis votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; LEOPOLDO DE BULHÕES nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com oito votantes, sendo 4 votos para chapa 1 e 4 para chapa 2; NAZÁRIO nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Nazário teve sua urna impugnada por ter armazenado os votos em lugar indevido; TAQUARAL DE GOIÁS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com seis votantes, sendo 6 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2; COCALZINHO nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com três votantes, sendo 3 para chapa 1 e nenhum para chapa 2; CIDADE OCIDENTAL nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL

impostos pela comissão. Cidade Ocidental teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; CACHOEIRA DOURADA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Cachoeira Dourada teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; JANDAIA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Jandaia teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; FIRMINÓPOLIS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Firminópolis teve sua urna impugnada pelas representantes da chapa 1 e 2, Maria de Fátima e Suely, tendo em vista que as cédulas originais foram substituídas por fotocópias, conforme relatado na ata pelos mesários daquela comarca; POSSE nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com dezessete votantes, sendo 1 voto em branco, 13 para chapa 1 e 3 para chapa 2; Dando sequência à apuração passou a Comarca de GOIAS não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Goiás que teve sua urna impugnada pela representante da chapa 2 em razão da ausência do lacre amarelo na referida urna; BURITI ALEGRE nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Buriti Alegre teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; PARAÚNA nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Paraúna teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral; FLORES DE GOIAS nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Flores de Goiás teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral e ITAGUARÚ nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo



sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. Com oito votantes, sendo 8 votos para chapa 1 e nenhum para chapa 2. Encerrou-se então a apuração no dia 23/11/2016. Aos vinte e quatro dias no mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Sindjustiça, presentes o Presidente da Comissão e membro da mesa apuradora Edmilson Alves Barbosa, a Vice-presidente e membro da mesa apuradora Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy e a Secretária e membro da mesa apuradora Irene Maria Galvão, com a presença também da Representante da Chapa 01 Maria de Fátima da Silva e Kerner Carlos Ferreira Gondim e o Representante da Chapa 02 Jorge Eremita Teixeira da Silva, procedeu-se a abertura da última urna, da Comarca de EDÉIA, nessa Comarca não houve mesa coletora, pois a Comissão Eleitoral julgou dispensável, na inteligência § 2º do art. 34 do Regimento Eleitoral do Sindjustiça, tendo sido designado o Delegado Sindical para coletar os votos conforme consta na Ata da Comarca. O processo Eleitoral fora realizado no Forum da Cidade, na data e horário impostos pela comissão. EDÉIA teve sua urna impugnada com fulcro no artigo 32, inciso 3º e artigo 41 do regimento eleitoral. As Comarcas de ITAPIRAPUÃ e SANTA HELENA DE GOIÁS, não realizaram o pleito eleitoral, cada uma alegando os motivos conforme declarações dos delegados sindicais. A eleição para a escolha dos delegados sindicais, foram realizadas no mesmo dia e horário, porém em separado, ficaram da seguinte forma: ABADIÂNIA – Gustavo Wenceslau Silva Arantes; ACREÚNA – Viviane de Assis Gomes Paniago; ÁGUAS LINDAS – Valquíria Rosa Dantas; ALEXÂNIA – Jurandir Martins do Nascimento; ALTO PARAÍSO – Maria Cristina Silva; ALVORADA DO NORTE – Rafael Alves de Araújo; ANÁPOLIS – Ícaro Walter Antunes; ANICUNS – Wandemir Alves Marcelino; APARECIDA DE GOIÂNIA – Roberto Gondim Filho; ARAÇU – Egmar Honorato da Silva; ARAGARÇAS – Laura Cavalcante Rocha; ARUANÃ – Giuliane Fernanda Silva; AURILÂNDIA – Rodrigo Domingues de Godoi; BARRO ALTO – Weber da Silva Meira; BELA VISTA DE GOIÁS – Marta Aparecida Rosa; BOM JESUS DE GOIÁS – Mediolcir Soares da Silva; BURITI ALEGRE – Caio de Carvalho Junqueira; CACHOEIRA ALTA – Neuzely Paula Brás; CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS – Evanildes Maria da Silva Freitas; CAÇU – Vanessa Palazzo Borges Severino; CAIAPÔNIA – Lucenir Maria da Costa Dourado; CALDAS NOVAS – Marcus Vinícius de Souza Silva; CAMPINORTE – Wagner Addes da Silva; CAMPOS BELO – Érica Neres de Oliveira; CARMO DO RIO VERDE – Cristina Patrício Silva Liégio; CATALÃO – Leônidas Gimenes Filho; CAVALCANTE – Emisael José Souza; CERES – David Júnior de Oliveira; CIDADE OCIDENTAL – Carlos Henrique O. de Albuquerque e Melo, apesar de não ter havido eleição para Delegado Sindical; COCALZINHO – Danilo Ariel Barbosa Neves; CORUMBÁ DE GOIÁS – Edilene Freitas Gonçalves dos Santos; CORUMBAÍBA – Paulo Eduardo Messias Pacheco; CRISTALINA – Fabíola Risoleta Três; CRIXÁS – Michel Yamaguchi; CROMÍNIA – Luciano Márcio Gonçalves; CUMARI – Luana Jardim de Faria; EDÉIA – Maria Rosa de Oliveira Naves; ESTRELA DO NORTE – Waldemar Lopes da Silva Neto; FAZENDA NOVA – Orivaldo Rodrigues Souza; FIRMINÓPOLIS – Carlos Antônio da Silva; FLORES DE GOIÁS – Kélia de Sousa Costa Marchese; FORMOSA – Wilton Passos; FORMOSO – não elegeram Delegado Sindical; GOIANÁPOLIS – Paula Chaves Cruz; GOIANDIRA – Edilmar Mendes Neto; GOIANÉSIA – Spartacus Batista Louzada; GOIANIRA – Henrique Marinho Amorim; GOIÁS – João Batista Inácio Leão; GOIATUBA – Murilo Silveira e Pimentel; GUAPÓ – Helenice Marques Silva Lúcio; HIDROLÂNDIA – João Geraldo Camilo; IACIRA – Rosângela Maria Dalenogari Costa; INHUMAS – Fernando Antônio de Souza Ferreira; IPAMERI – Keila Cristina Silva; IPORÁ – Wellington Ferreira Gonçalves; ISRAELÂNDIA – Wilmar Marques de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

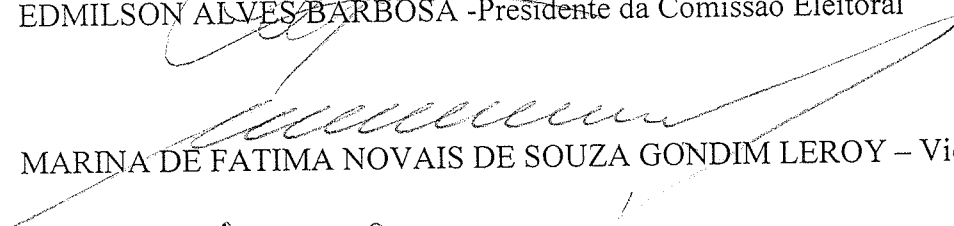
*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL

Carvalho; ITABERAÍ– Aleomar Ivo Dias; ITAGUARÚ– Fernanda Gracille Borges; ITAJÁ– Vanuza Borges Paulino; ITAPACI – Osimar Melo de Holanda; ITAPIRAPUÁ – Não Houve eleição na comarca; ITAPURANGA– Valdemir Moreira da Silva; ITAUCU– Ézio Januário Mendes; ITUMBIARA – Marina de Fátima Novais de Souza Gondim Leroy; IVOLÂNDIA– Luís César Lemes Ferreira; JANDAIA– Elto Iris da Silveira; JARAGUÁ – Gustavo Kenji Bando; JATAÍ – Não houve eleição para delegado; JOVIÂNIA – Valéria Alves de Castilho; JUSSARA – Mário Augusto de Assis; LEOPOLDO DE BULHÕES – Humberto de Alencar Nunes da Costa; LUZIÂNIA – Maria Ednalma de Freitas Queróz Leles; MARA ROSA – Osmair Bráz da Silva; MAURILÂNDIA – Hellenn Mara Magalhães Lima; MINAÇU– Marilene Ferreira Coelho; MINEIROS– Fayris Raul Vilela Rezende; MONTES CLAROS – Sônia Aparecida de Souza Brito; MONTIVIDIU – Estefane Pereira Leite Morbeck Barros; MORRINHOS – Elecilda Maria da Silva Marcelino; MOSSAMEDES– Flávio Vieira Lopes Montalvão; MOZARLÂNDIA – Edmilson Alves Barbosa; NAZÁRIO – Não houve eleição para delegado; NERÓPOLIS– Não houve eleição para delegado; NIQUELÂNDIA– Simone Mendes de Moraes; NOVA CRIXÁS – Macigledson Gomes de Lima; NOVO GAMA – Elvis da Cunha Pereira; ORIZONA– Clarice Fernandes de Oliveira Mendes; PADRE BERNARDO – Dione Costa da Silva; PALMEIRAS DE GOIÁS– Luiz Urias Rodrigues; PANAMÁ – Maria das Graças de Castilho Souza; PARANAIGUARA– Simone Alves de Lima Fernandes; PARAÚNA– Karlla Heloísa Tavares Siqueira; PETROLINA DE GOIÁS– Elaine Gomes Pereira da Silva Lima; PIRACANJUBA– Roberto Antônio Ribeiro; PIRANHAS– José Vieira da Conceição; PIRENÓPOLIS– Carlito Jesus de Oliveira; PIRES DO RIO– Marilene de Castro Fernandes; PLANALTINA–Maria Helena Carneiro da Silva; PONTALINA– Carlos Marques de Siqueira; PORANGATU– Andréa Pereira Martins Fonseca Ramos; POSSE– Não houve eleição para delegado; QUIRINÓPOLIS– Samuel Silvério de Oliveira; RIALMA– José Venério de Carvalho; RIO VERDE– Cleusmar Borges de Souza Macerdo; RUBIATABA– Ebval da Costa Muniz; SANCLERLÂNDIA– Leonardo José da Silva; SANTA CRUZ – Eliene Alves Ferreira Dâmaso; SANTA HELENA– Não houve eleição; SANTA TEREZINHA – José Fernandes de Barcelos Júnior; SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO– Cleiton da Silva Penha Rocha; SÃO DOMINGOS – Maria do Pépetuo Socorro Fernandes Melo; SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS – Antônio Carvalho Neto; SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA– Henrique Batista Leite; SÃO SIMÃO– Ana Carolina Romero Martins Campaúva; SENADOR CANEDO– Não houve eleição para delegado; SERRANÓPOLIS– Sharlei dos Santos Soares; SILVÂNIA– Ronaldo Tavares Silva; TAQUARAL– Ana Paula Moraes da Luz; TRINDADE– Marcelo Marques de Oliveira; TURVÂNIA– Célio Paulino de Araújo; URUAÇU– Lucicléia dos Santos Silva; URUANA– Alzemar José Lucas; URUTAÍ– Dália Silva Oliveira; VALPARAÍSO– Tércio Gomes de Oliveira Lima; VARJÃO– Maura Franco da Silva Oliveira; VIANÓPOLIS– Edileusa Cotrim Corrêa; Encerrando então a contagem dos votos, apurados 100% das urnas, no total de 3.862 eleitores, compareceram às urnas para votação 1.595 eleitores sindicalizados, dos quais a Chapa 01 obteve 1.101 votos, e a chapa 02 obteve 452 votos, sendo 34 votos nulos e 08 votos brancos, conforme consta no mapa de apuração individual de cada comarca, que segue em anexo a Ata de eleição. Declaramos vencedores das Eleições do SINDJUSTIÇA 2016, para triênio 2017/2020, a Chapa 01 – SERVIDOR RESPEITADO – EXPERIÊNCIA PARA FAZER MAIS E MELHOR, composta pelos membros: Presidente: Rosângela Ramos de Alencar, Vice Presidente: Mara Cristina Ferreira, Vice Presidente para Planejamento e Finanças: Irismar Dantas de Souza, Vice Presidente para Assuntos Esportivos e Sócios Culturais: Eduardo Faria de Araújo, Vice Presidente para Sec. Comunicação Div. e Imprensa: Fabrício

Duarte de Sousa, Vice Presidente para Assuntos Administrativos: Kerner Carlos Ferreira Gondim, Vice Presidente Para Assuntos Jurídicos: Luzo Gonçalves dos Santos, Vice Presidente para Assuntos das Comarcas do Interior: Fábio Pereira de Queiroz, conselho fiscal: Luiz Carlos Bontempo, Cleuvimar Selvo Peres, Katia Cristina Lima Oliveira Lemos, Suplentes: Maria de Fátima da Silva, Maria do Perpétuo do Socorro F. Melo, Ariston Jorge Meireles. Esta Comissão Eleitoral e mesa apuradora dos votos, declara encerrados os trabalhos da apuração dos votos e da eleição. Aguardando a confirmação da data da posse, para que surtam todos os efeitos legais. Os representantes da Chapa 02 aguardaram até as 18:42hs, não mais querendo esperar, comprometendo-se a assinar no dia seguinte este documento enquanto que os representantes da Chapa 1 permaneceram acompanhando a lavratura desta ata até o seu término. Os trabalhos de registro do histórico resumido deste pleito eleitoral prosseguiram até as 22:10h. Nada mais havendo para constar, Eu, Irene Maria Galvão, Secretária geral e 3º membro da mesa apuradora de votos, lavrei a presente e assino junto com os demais presentes.

  
EDMILSON ALVES BARBOSA -Presidente da Comissão Eleitoral

  
MARINA DE FATIMA NOVAIS DE SOUZA GONDIM LEROY – Vice Presidente

  
IRENE MARIA GALVÃO – Secretária Geral

  
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA – Fiscal da Chapa 01

  
KERNER CARLOS FERREIRA GONDIM – Fiscal da Chapa 01

JORGE EREMITA TEIXEIRA DA SILVA – Fiscal da Chapa 02

SUELY ARAÚJO DE LACERDA – Fiscal da Chapa 02



## REGIMENTO ELEITORIAL

### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 01 – As eleições para renovação da diretoria serão realizadas a cada três anos em conformidade com as disposições deste Regimento e Estatuto.

Art. 02 – O processo eleitoral será organizado por uma comissão eleitoral, composta de três sindicalizados, propostos e referendados pela Assembléia Geral que deverá ser realizada na primeira quinzena de outubro do ano eleitoral (sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário geral) e fiscalizado por um representante de cada chapa registrada.

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser integrantes da Diretoria, cujo mandato estiver em andamento, ou, membro das chapas concorrentes.

§ 2º - A Comissão Eleitoral deverá convocar expressamente os representantes das chapas registradas para participarem de todas as reuniões a serem realizadas.

§ 3º – Será assegurada às chapas concorrentes igualdade de uso de propaganda eleitoral no veículo de divulgação do Sindicato, após análise e autorização da Comissão Eleitoral.

Art. 03 – Para qualquer dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a duração do mandato será de três anos, podendo o presidente ser apenas uma vez, consecutivamente, concorrer e ser reconduzido ao mesmo cargo.

### SEÇÃO I

#### DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 04 – As eleições serão convocadas pelo Presidente do Sindicato, por Edital afixado na Sede Social e nos diversos locais de trabalho e publicado resumidamente em jornal de grande circulação.

§ 1º - O presidente do sindicato publicará, até o último dia do mês de outubro, a convocação das eleições da diretoria executiva e conselho fiscal, após a eleição da comissão eleitoral, e, nesse período deverão ser disponibilizadas pela entidade todas as informações e material necessário e solicitado pela comissão eleita para o bom andamento do processo eleitoral.

A convocação será efetuada com antecedência máxima de trinta dias e mínima de quinze dias, em relação à data de realização do pleito.

§ 2º - O Edital de Convocação mencionará obrigatoriamente:

I - O nome do Sindicato;

II – Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento do Sindicato;

III – Data, horário e local de votação, inclusive das posteriores, caso não seja atingido o quorum previsto no art. 47 deste regimento.

§ 3º - Caso o Presidente e a Diretoria não convoque as eleições no prazo previsto, cinco por cento dos sindicalizados no gozo de seus direitos poderá convocá-la, observando os dispositivos estatutários.

### SEÇÃO II

#### DOS CANDIDATOS

Art. 05 – Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os concorrentes.

Parágrafo Único – Será recusado o registro da chapa que não apresentar o número total de candidatos.



Art. 06 – Não poderá se candidatar o sindicalizado que:

- I – Não tiver aprovadas as suas contas em cargo de administração sindical;
- II – Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade;
- III – Não tiver em gozo dos direitos sociais;
- IV – Não estiver em dia com as contribuições, autorizados em assembléias, visando fortalecer o Sindicato.
- V – Inscrever-se em mais de uma chapa.

Parágrafo único – para se candidatar o sindicalizado deverá pertencer ao quadro permanente de servidores do poder judiciário goiano, ser filiado ininterruptamente ao sindjustiça por no mínimo um ano, estar em dia com suas obrigações sociais perante a entidade e a justiça.

### SEÇÃO III DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 07 - O prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias da publicação do aviso resumido do Edital de Convocação das Eleições, em jornal de grande circulação.

Art. 08 – O requerimento de registro da chapa deverá ser endereçado à Diretoria, em três vias, assinadas por qualquer dos candidatos que a integram, e terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Cópia do documento comprobatório de sua condição de sindicalizado;
- II – A composição da chapa com assinaturas dos candidatos aos cargos.

§ 1º - O registro de chapas será efetuado junto à secretária do Sindicato que fornecerá recibo da documentação apresentada.

§ 2º - Para o efeito do disposto no parágrafo anterior, a Diretoria Executiva manterá um membro designado ou empregado do Sindicato, para atender as interessados, prestar informações e receber os documentos referentes ao registro de chapa.

Art. 09 – As chapas serão identificadas pelo número de ordem de registro.

Art. 10 – o Sindicato comunicará por escrito à administração do respectivo Tribunal, dentro de quarenta e oito horas, o registro da candidatura de seu servidor.

§ 1º - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, o Presidente da Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de vinte e quatro horas sob pena de não se efetivar o registro.

§ 2º - É vedada a acumulação de cargos, sob pena de nulidade do registro da chapa.

§ 3º - Nenhum sindicalizado poderá se inscrever em mais de uma chapa concorrente, hipótese em que prevalecerá a inscrição na chapa registrada em primeiro lugar.

Art. 11 – Na hipótese de não haver registro de chapa, no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão Eleitoral prorrogará o prazo de inscrição por dez dias.

Parágrafo Único – Persistindo a hipótese do "caput" deste artigo, o Presidente do Sindicato convocará Assembléia Geral Extraordinária, num prazo máximo de cinco dias, com o objetivo de indicar uma Diretoria Provisória, podendo ser indicados os membros da Diretoria cujo mandato estiver sendo cumprido, que por sua vez, deverá convocar, em trinta dias, novas eleições, na forma deste Regimento.



Art. 12 – Ocorrendo renúncia de candidato, após registro da chapa, deverá ser efetuada pelo Sindicato a divulgação do fato, mediante afixações do pedido em quadro de avisos do Sindicato e nos locais de trabalho, para conhecimento dos sindicalizados, devendo, comunicar formalmente a renúncia à chapa de que fizer parte o candidato renunciante.

§ 1º - A chapa do(s) candidato(s), renunciante poderá concorrer às eleições, desde que mantenha candidaturas à Presidência e vice-presidência.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese do "caput" deste artigo, a chapa do candidato renunciante deverá indicar o substituto no prazo de quarenta e oito horas contando da ciência da renúncia.

Art. 13 – No ato do registro, a chapa deverá indicar o seu representante para fiscalizar o processo eleitoral, nos termos do art.02,

Art. 14 – Encerrado o prazo para registro das chapas, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá providenciar a imediata lavratura da ata, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com a ordem numérica referida no artigo 09.

§ 1º - A Ata será assinada pelo Secretário da Comissão Eleitoral e por pelo menos um candidato de cada chapa, esclarecendo o motivo do eventual falta de qualquer assinatura.

#### SEÇÃO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15 – A Comissão Eleitoral garantirá às chapas concorrentes, igualdade no acesso às condições oferecidas pelo Sindicato.

Art. 16 – A Comissão Eleitoral providenciará a publicação das chapas registradas em jornal de grande circulação e nos órgãos de informação do Sindicato.

Art. 17 – À Comissão Eleitoral compete:

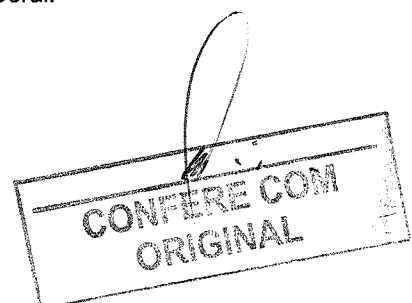
- I – Organizar o Processo eleitoral em duas vias;
- II – Designar os membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- III – Fazer as comunicações e publicações previstas neste Regimento;
- IV – Preparar a relação dos votantes;
- V – Confeccionar a cédula única e prepara todo o material eleitoral;
- VI – Decidir sobre impugnação de candidaturas, nulidades e recursos;
- VII – Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral;
- VIII - Retificar o Edital de Convocação das Eleições se for o caso;
- IX – Comunicar e publicar o resultado do pleito.

Art. 18 – A Comissão Eleitoral se reunirá ordinariamente duas vezes por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros ou, em Segunda convocação, com qualquer número, e suas decisões serão tomadas por maioria simples devoto.

Parágrafo Único – Ocorrendo empate na votação e na ausência de outra forma de solução, a comissão eleitoral poderá submeter a questão à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 19 – A Comissão Eleitoral será dissolvida com a posse dos eleitos.

#### SEÇÃO V



## DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 20 – O candidato que não preencher as condições estabelecidas no Art. 06, poderá ser impugnado por qualquer associado, no prazo de cinco dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas.

Art. 21 – A impugnação, com os fundamentos que a justificam, nos termos das disposições estatutárias, será dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada, contra recibo, no Sindicato, por qualquer associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sindicais.

Art. 22 – Encerrado o prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral lavrará termo consignado as impugnações propostas, destacando nominalmente as impugnações e os candidatos impugnados.

Art. 23 – O candidato impugnado será intimado pela Junta Eleitoral em quarenta e oito horas após a lavratura do termo de impugnações, para apresentar sua defesa, em vinte e quatro horas, contados de sua intimação.

Art. 24 – A impugnação será decidida pela Comissão Eleitoral em Vinte e quatro horas, contados do encerramento do prazo para apresentação de defesa pelo candidato impugnado.

Art. 25 – Sendo julgada improcedente a impugnação, o candidato concorrerá às eleições; se procedente, não poderá concorrer.

Art. 26 – A comissão Eleitoral providenciará imediatamente a publicação do resultado da decisão de impugnação, que deverá ser afixado na sede social do Sindicato, bem como notificação ao candidato e ao Presidente da Chapa, da qual for integrante o candidato impugnado.

Art. 27 – Da decisão da Comissão Eleitoral quanto a impugnação da candidatura, caberá recurso para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 28 – A chapa em que fizer parte o candidato impugnado, poderá concorrer, desde que apresente substituto em vinte e quatro horas contadas a partir da notificação.

## SESSÃO VI DO ELEITOR

Art. 29 – É eleitor todo sindicalizado que estiver em pleno gozo dos direitos conferidos por este Regimento e Estatuto.

Art. 30 – Para exercer o direito do voto, o eleitor deverá ter quitado as mensalidades, despesas financeiras e débitos referentes utilização da estrutura do sindicato quanto a utilização de convênios e outros serviços e contribuições fixadas pelas instâncias do sindicato.

## SESSÃO VII DA RELAÇÃO DE VOTANTES

Art. 31 – A relação dos sindicalizados eleitores deverá estar pronta até dez dias antes da data de realização das eleições.

Parágrafo Único – Cópia da relação de votantes deverá ser entregue às concorrentes, mediante recibo, até cinco dias antes do pleito eleitoral.

Art. 32 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências.

I – Uso de cédulas única contento todas as chapas registradas;

II – Isolamento do eleitor em cabina indevassável para ato de votar ;

III – Verificação de autenticidade da cédula, à vista das rubricas dos mesários da mesa coletora;

IV – Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.



SEÇÃO VIII  
DA CÉDULA ÚNICA

Art. 33 – A cédula única, contendo todas as chapas registradas, deverá ser confeccionada em papel branco.

§ 1º - A cédula deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto.

§ 2º - Ao lado de cada chapa à Diretoria, deverá conter um retângulo em que o eleitor assinalará a de sua escolha.

§ 3º - Às comarcas do interior do estado, a comissão eleitoral encaminhará as cédulas e demais documentos que garantam o direito ao voto do filiado aos cuidados do Delegado Sindical ou nos casos em que não há representante em nome de um sindicalizado designado pela comissão eleitoral, por AR, que se comprometerá em conduzir o processo eleitoral local e encaminhar as providências seguintes.

SEÇÃO IX  
DAS MESAS COLETORAS

Art. 34 – A mesa coletora de votos será constituída de um presidente e dos mesários, designados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Serão instaladas mesas coletoras na sede do Sindicato, podendo também ser instaladas nos principais locais de trabalho.

§ 2º - Poderão ser instaladas mesas coletoras itinerantes, a critério da Comissão Eleitoral.

§ 3º - Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal para acompanhar o trabalho de votação, na proporção de um fiscal por mesa coletora.

Art. 35 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras;

- I – Os candidatos, seu cônjuge e parentes;
- II – Os membros da Diretoria.

Art. 36 – Os mesários substituirão o presidente da mesa, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1º - Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura e encerramento da votação, salvo por motivo de força maior.

§ 2º - Não comparecendo o presidente da mesa até quinze minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário e assim sucessivamente.

§ 3º - As chapas concorrentes, através de seus fiscais, poderão designar substituto, ad doc, observados os impedimentos do art. 36, os membros que forem necessários para completar a mesa.

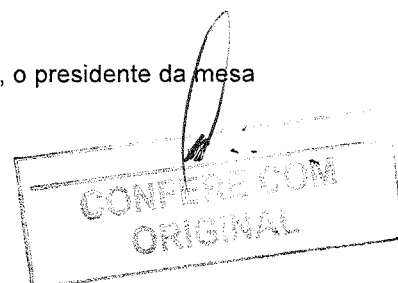
Art. 37 – Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, fiscais e o eleitor durante o tempo necessário à votação.

Parágrafo Único - Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento.

SEÇÃO X  
DA VOTAÇÃO

Art. 38 – A eleição será realizada simultaneamente em todas as comarcas.

Art. 39 – À hora fixada no Edital e tendo considerado o material em condições, o presidente da mesa





declarará iniciados os trabalhos.

Art. 40 – Os trabalhos terão a duração mínima de oito horas contínuas, observando sempre o horário de início e encerramento previsto no edital de convocação.

Art. 41 – Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelo presidente e mesários e na cabina indevassável, assinalará no retângulo próprio a chapa de sua preferência, dobrando-a e depositando-a na urna.

§ 1º - Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue.

§ 2º - Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a ir à cabina e trazer seu voto na cédula que recebeu; se o eleitor não proceder conforme determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na Ata.

Art. 42 – O eleitor cujo voto for impugnado e o associado cujo nome não constar da relação de votantes, votarão em separado.

Parágrafo Único – O voto em separado será tomado da seguinte forma:

I – O eleitor receberá da mesa coletora um envelope contendo seu nome e o motivo de voto em separado para nele colocar a cédula que assinalou;

II – A seguir devolverá o envelope à mesa, para ser colado e depositado na urna.

Art. 43 – São documentos válidos para identificação do eleitor:

I – Carteira de Identidade;

II – comprovante de filiação, acompanhado de documento com foto;

III – Carteira de Identidade Funcional do Tribunal.

Art. 44 – À hora designada no edital de convocação para o encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, os membros da Mesa Coletora deverão, em voz alta, convidá-los a fazerem a entrega do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor já identificado.

§ 1º - Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais das chapas concorrentes.

§ 2º - Em seguida, o presidente fará lavrar a ata dos trabalhos que será assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e horário do início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos sindicalizados em condições de votar, o número de votos em separado, se houver, bem como, resumidamente os protestos apresentados.

§ 3º - Após a lavratura e assinatura da ata, o presidente da mesa entregará ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, todo material utilizado durante a votação.

#### SEÇÃO XI DAMESA APURADORA.

Art. 45 – a mesa apuradora de votos será composta de membros designados pela Comissão Eleitoral, até cinco dias antes do pleito, ficando garantido o acompanhamento de seus trabalhos pelos fiscais designados, na proporção de um fiscal por cada chapa concorrente.

§ 1º - Não poderão ser nomeados membros da mesa apuradora:

I – O candidato, seu cônjuge e parentes;



II – Os membros da Diretoria.

## SEÇÃO XII DO QUORUM E VACÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 46 – A mesa apuradora verificará a existência de "quorum" de vinte por cento dos sindicalizados em condições de voto. Não havendo "quorum", o presidente da mesa apuradora encerrará os trabalhos, inutilizando as cédulas e notificará a Comissão Eleitoral para que esta convoque nova eleição, nos termos do Edital.

§ 1º - Apenas as chapas inscritas para a primeira eleição poderão concorrer à subsequente.

Art. 47 – Não sendo atingido o quorum em segundo e último escrutínio, a Comissão Eleitoral, no prazo de quarenta e oito horas, convocará Assembleia Geral para deliberar sobre a vacância da administração a partir do término do mandato dos membros em exercício e eleição de Diretoria Provisória para o Sindicato, devendo ser realizada nova eleição dentro do prazo de quarenta e cinco dias.

## SEÇÃO XIII DA APURAÇÃO

Art. 48 – A apuração será realizada em até sete dias após a eleição, na sede do Sindicato, com data e horário definido pela Comissão Eleitoral, acompanhada pelos fiscais designados pelas chapas concorrentes.

Art. 49 – Contados os votos, a mesa verificará se o número deles coincide com o de votantes.

§ 1º - Se o número de cédulas for igual ao de votantes que assinarem a respectiva lista, far-se-á apuração.

§ 2º - Se o número total de cédula for inferior ou superior ao da respectiva lista de votantes, a mesa apuradora analisará a irregularidade, comunicando à Comissão Eleitoral, podendo, se assim o entender realizar a apuração.

§ 3º - Apresentando a cédula qualquer sinal, rasurou ou dizer suscetível de identificação do eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

§ 4º - A anulação do voto não implicará na da urna, nem anulação da urna importará na da eleição.

Art. 50 – A admissão ou rejeição do voto colhido em separado será decidida pela mesa apuradora.

Parágrafo Único – Assiste ao eleitor o direito de formular, perante a mesa qualquer protesto referente à apuração.

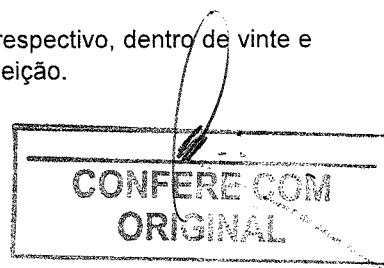
Art. 51 – Após a contagem dos votos, a mesa proclamará eleita a chapa mais votada, lavrando-se a ata.

§ 1º - A ata registrará data e horário de início e encerramento dos trabalhos, locais de funcionamento das mesas coletoras e seus respectivos componentes, resultado de cada urna apurada, com especificação do número de votos e votantes, os votos atribuídos a cada e os votos em branco e nulos. O resultado geral da apuração e a relação nominal dos eleitos.

§ 2º - A ata de apuração será assinada pelos membros da mesa e fiscais.

Art. 52 – Havendo empate no resultado das eleições, será feita recontagem dos votos, persistindo o empate, realizar-se-ão novas eleições no prazo máximo de quinze dias, participando apenas as chapas empatadas em primeiro lugar.

Art. 53 – A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Tribunal respectivo, dentro de vinte e quatro horas, a eleição do servidor, bem como publicará o resultado da eleição.



SEÇÃO XIV  
DAS NULIDADES

Art. 54 – Será nula a eleição quando:

I – Realizada em dia, hora e local diversos dos designados pelo Edital, ou encerrada antes da hora determinada;

II – Realizada ou apurada perante mesa constituída em desacordo com o estabelecimento neste Regimento;

III – Preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Regimento.

IV – Ocorrer vício ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

Art. 55 – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará ao seu responsável.

SEÇÃO XV  
DOS RECURSOS

Art. 56 – Qualquer eleitor poderá recorrer, perante a Comissão Eleitoral, do resultado do pleito, até vinte e quatro horas após o término da apuração.

§ 1º - o recurso e os documentos que o instruírem serão apresentados em duas vias, mediante recibo, na secretaria do Sindicato e anexadas os originais à primeira via do processo eleitoral.

§ 2º - A Segunda via do recurso e dos documentos serão entregues, mediante recibo, no prazo de vinte e quatro horas, ao recorrido, que terá prazo de quarenta e oito horas para oferecer contra-razões.

§ 3º Findo o prazo do parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral decidirá em prazo não superior a dois dias.

§ 4º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se for provido e comunicado formalmente ao Sindicato antes da posse.

Art. 57 – Os prazos de quem tratam este capítulo serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, que será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair em Sábado, Domingo ou feriado.

Art. 58 – Anulada a eleição, outra será realizada dentro de trinta dias a contar da publicação do despacho anulatório, mediante ato da Comissão Eleitoral.

§ 1º - Nessa hipótese, a Diretoria Executiva permanecerá em exercício até a posse dos eleitos.

§ 2º - Aquele que der causa à anulação das eleições será responsabilizado civilmente por perdas e danos, ficando o Sindicato obrigado dentro de trinta dias, promover a competente ação judicial.

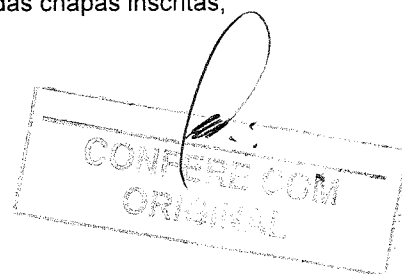
SEÇÃO XVI  
DISPOSIÇÕES ELEITORAIS GERAIS

Art. 59 – À comissão eleitoral incumbe organizar e registrar o processo eleitoral em duas vias.

§ 1º - São peças essenciais ao Processo Eleitoral:

I – Edital e aviso resumido do Edital;

II – Exemplar do jornal que publicou o aviso resumido do edital e a relação das chapas inscritas;



III – Cópias dos requerimentos de registros de chapas, fichas de qualificação dos candidatos e demais documentos;

IV – Relação de votantes;

V – Expedientes relativos à composição das mesas;

VI – Exemplar da cédula única;

VII – Atas dos trabalhos.

§ 2º - Não sendo interposto recurso, o processo eleitoral será arquivada na Secretaria do Sindicato, pelo prazo de cinco dias.

Art. 60 – A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da administração anterior, após cumprimento do período de três anos.

Art. 61 – Ao assumir o cargo, os eleitos prestarão solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato, as decisões das assembleias gerais e o estatuto e regimentos do Sindicato.

Art. 62 – Eventuais alterações do presente regimento, no todo ou em parte, poderão ser procedidos, através de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, desde que aprovada por cinco por cento dos sindicalizados regularmente em dias com suas obrigações, conforme este Regimento.

Art. 63 – As alterações do presente Regimento Eleitoral foram aprovadas pela Assembleia Geral, convocada para este fim, realizada no dia 28 de outubro de 2006, às 09:30 horas, nas dependências do salão de festas do Clube do Sindjustiça, à Rua 239, nº 01, setor Coimbra, em Goiânia e para o conhecimento dos interessados, após o registro será publicado no site do SINDJUSTIÇA.

Art. 64 – Revogam-se as disposições em contrário.

*Este regimento eleitoral do sindjustiça foi registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas sob o número 593.976 e averbado à margem do registro nº 80.228 em:dez de janeiro de dois mil e sete(10.01.07) e publicado neste site em: 11.01.07*

## ESTATUTO

### ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS SINDJUSTIÇA

Título I – DA CONSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES.

Capítulo I – DO SINDICATO

Seção I – CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, SINDJUSTIÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede, administração e foro em Goiânia, instalado na Rua 100 No 75/79, setor sul, é constituída para fins de defender e representar legalmente os funcionários trabalhadores da Justiça Estadual de 1ª e 2ª Instância é entidade máxima de coordenação, com área de ação em todo o território nacional, com duração indeterminada.

Parágrafo Primeiro - A representação da categoria abrange todos os funcionários da Justiça Estadual, incluindo os funcionários das Escrivanias não oficializadas, bem como os funcionários contratos dos Cartórios extrajudiciais, dos foros em primeira instância e os tribunais em segunda instância.

Parágrafo segundo -. O Sindicato não representa as seguintes categorias do Judiciário:

- I) Os Magistrados;
- II) Os Tabeliões de Registro Público que possuem Cartório não-oficializados.

Art. 2º. Constitui finalidade precípua do Sindicato:

- I) Visar melhorias nas condições de vida e de trabalho de seus representados;
- II) Defender a independência e autonomia da representação Sindical e atuar na defesa das instituições que assegurem o bem estar dos trabalhadores.

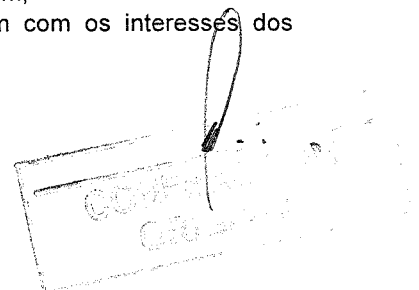
Seção II – MANUTENÇÃO

Art. 3º. Os recursos financeiros para manutenção do sindjustiça serão advindos das contribuições mensais dos associados, no valor deliberado em Assembléia Geral de 1,5% (um e meio por cento) do salário base mensal dos sindicalizados, dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos, dos direitos patrimoniais decorrentes de contratos, das doações e dos legados, das multas e das outras rendas eventuais.

Seção III - PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 4º. Constituem prerrogativas e deveres do SINDICATO:

- I) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais dos trabalhadores representados e os interesses individuais de seus sindicalizados;
- II) Celebrar Convenções e Acordos Coletivos;
- III) Eleger os representantes da categoria;
- IV) Estabelecer contribuições a todos aqueles que participarem da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em Assembléias convocadas para este fim;
- V) Colaborar no estudo e solução dos problemas que se relacionarem com os interesses dos trabalhadores;



- VI) Instalar Sub-sede e/ou Delegacias Sindicais nas regiões abrangidas pelo Sindicato, de acordo com as suas necessidades;
- VII) Filiar-se à outras Organizações Sindicais, inclusive de âmbito nacional e internacional, de interesse dos trabalhadores, mediante aprovação da Assembléia dos seus filiados;
- VIII) Manter relações com as demais associações de categoria profissionais para concretização da solidariedade da classe trabalhadora;
- IX) Colaborar e defender a Solidariedade entre os povos para concretização da Paz e do Desenvolvimento Social;
- X) Lutar pela defesa das Liberdades Individuais e Coletivas, pelo respeito à Justiça Social e pelos Direitos Fundamentais do Homem;
- XI) Estabelecer negociações com representantes da Direção do Poder Judiciário, visando a obtenção de melhoria para a categoria profissional;
- XII) Constituir serviços para promoção de atividades sociais, culturais, profissionais e de comunicação;
- XIII) Estimular a organização da categoria.

## Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

### DA INCLUSÃO / FILIAÇÃO

Art. 5º. A todo o indivíduo que, por atividades profissionais e vínculo empregatício, citado no art. 1º, ser-lhe-á garantido o direito de admissão como filiado ao Sindjustiça.

Parágrafo primeiro: A diretoria executiva do Sindjustiça é órgão competente para buscar e receber novas filiações, analisar os documentos, encaminhar, definir, registrar e incluir no rol as filiações solicitadas.

Parágrafo segundo: Para filiação ao sindjustiça será exigido o preenchimento da ficha de filiação.

### DA EXCLUSÃO / DESFILIAÇÃO

Art. 6º. Os filiados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro de filiados quando cometerem desrespeito ao estatuto e decisões da Assembléia Geral do Sindjustiça, quando se desligar, for exonerado ou receber pena de demissão pelo poder judiciário em processo disciplinar legítimo.

Parágrafo primeiro: Será concedido ao filiado excluído, o direito de defesa que deverá ser apresentada no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação. Vencido o prazo, a exclusão do filiado deverá ser aprovada pela maioria dos membros da diretoria executiva.

Parágrafo segundo: à assembléia geral, convocada para este fim e em segunda chamada, o filiado excluído dos quadros do sindjustiça poderá, em última instancia recorrer da decisão da diretoria executiva e deverá contar com a maioria dos votos dos filiados pela sua permanência como filiado.

Art. 7º. São DIREITOS dos associados:

- I) Utilizar as dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste Estatuto;
- II) Votar e ser votado em eleições de representação do Sindicato;
- III) Gozar dos benefícios e assistência proporcionados pelo Sindicato;
- IV) Excepcionalmente, convocar ASSEMBLÉIA GERAL, através de assinaturas com concordância de pelo menos 1/5 dos filiados, sobre quaisquer assuntos;
- V) Participar com direito a voz e voto das Assembléias Gerais;
- VI) Requerer à diretoria, por escrito e a qualquer momento sua desfiliação da entidade.

Parágrafo único: o filiado que se julgar prejudicado em seus direitos poderá recorrer à decisão da



assembléia geral.

Art. 8º. São DEVERES dos associados:

- I) Pagar pontualmente as mensalidades estipuladas pela Assembléia Geral;
- II) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinação deste Estatuto e o respeito por parte da Diretoria às decisões das Assembléias Gerais;
- III) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando da sua correta aplicação;
- IV) Comparecer às reuniões e assembléias convocadas pelo Sindicato.

Art. 9º. Os sindicalizados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social, ou suspensão dos seus direitos quando cometerem desrespeito ao Estatuto, aos regimentos internos e decisões do Sindicato.

Parágrafo Único: As penalidades deverão ser apreciadas de acordo com o Regimento Interno.

Art. 10º. Ao sindicalizado aposentado, afastado por motivo de saúde ou em qualquer outra hipótese de suspensão do contrato de trabalho, será assegurado os mesmos direitos dos associados em atividade laboral, ressalvando o direito de exercer cargo de administração ou de Representação Profissional, ficando isentos do pagamento das mensalidades, no período em que perdurarem estas condições.

Art. 11º. Ao sindicalizado que deixar a categoria, ingressando em outra, perderá automaticamente seus direitos associativos.

Parágrafo Único: Ao sindicalizado desempregado ou que deixar a categoria, fica assegurado o direito à assistência jurídico-trabalhista, pelo período de 20 (vinte) meses após o rompimento do vínculo empregatício, ou até ingressar em outra categoria.

## Título II – DA ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO.

### Capítulo I – DA BASE TERRITORIAL

Art. 12º. A base territorial do SINDICATO abrangerá todo o Estado de Goiás que será subdividida, para efeitos administrativos e organizativos, em Delegacias Sindicais.

### Capítulo II – DA ESTRUTURA

#### Seção I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 13º. O Sindicato será constituído dos seguintes órgãos e poderes:

- I) Assembléia Geral;
- II) Conselho Deliberativo;
- III) Diretoria Executiva;
- IV) Delegacias Sindicais;
- V) Conselho Fiscal;
- VII) Conselho de Ética.

### Título III – DA ASSEMBLÉIA GERAL:

#### Seção I – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14º. São atribuições e competência privativa da Assembléia Geral que é o poder máximo do sindjustiça:



- I) Aprovar, reformar e alterar o Estatuto Social com voto concorde de 2/3 dos presentes e Regimentos Internos;
- II) Decidir sobre quaisquer assuntos de interesse do Sindicato;
- III) Apreciar os BALANÇOS FINANCEIROS e os BALANÇOS PATRIMONIAIS e as contas de todos os órgãos da entidade;
- IV) Julgamento dos atos da Diretoria Executiva e do conselho de ética às penalidades impostas à associados;
- V) Eleger a Diretoria Executiva;
- VI) Decidir sobre impedimentos e perda de mandato de Diretores com voto concorde de 2/3 dos presentes.

Parágrafo primeiro: a convocação da assembléia geral será feita pela diretoria executiva, pela maioria dos membros da diretoria executiva ou será promovida por solicitação de filiados através de um quinto (1/5) de assinaturas dos filiados solicitando a realização, onde os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o edital.

Parágrafo segundo: para realização da assembléia geral exigirá um quorum mínimo de 50% mais um dos filiados ao sindjustiça em primeira chamada ou em segunda chamada com qualquer número de filiados presentes e a aprovação dos assuntos discutidos e contidos na pauta exigirão maioria absoluta, 50% mais um dos votos favoráveis, ou, em casos específicos de alteração estatutária e destituição de membros da diretoria, observar-se-á o exigido pela lei e no estatuto de 2/3 dos presentes à assembléia.

Art. 15º. São consideradas ORDINÁRIAS as Assembléias Gerais de apreciação do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial e a Assembléia Geral Eleitoral; as demais são consideradas EXTRAORDINÁRIAS.

Art. 16º. As Assembléias Gerais são sempre convocadas:

- I) Pela Diretoria Executiva;
- II) Pela maioria dos membros que compõem a Diretoria Executiva;
- III) Por 1/5 (um quinto) de assinaturas dos associados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo Edital.

Art. 17º. As Assembléias Gerais de apreciação do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial serão realizadas anualmente.

Art. 18º. A Assembléia Geral Eleitoral será realizada a cada três anos no mês de outubro, conforme regimento eleitoral.

Art. 19º. A convocação das Assembléias Gerais far-se-á da seguinte forma:

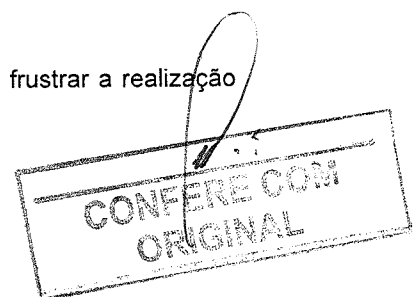
- a) Afixação de Edital de Convocação na sede da entidade e em todas as Delegacias Sindicais;
- b) Afixação do edital de Convocação nos locais de trabalho dos associados;
- c) Publicação do Edital de Convocação no órgão oficial de divulgação do Sindicato em jornal de grande circulação.

Parágrafo Único: O prazo para publicação de Editais será de 3 (três) dias, salvo as bienais, quando será de 15 (quinze) dias.

Art. 20º. As Assembléias Gerais serão sempre tomadas por escrutínio secreto nos seguintes casos:

- I) Eleição do associado para o preenchimento dos cargos neste Estatuto;
- II) Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas à associados;
- III) Decisões sobre impedimento e perda de mandato de Diretores.

Art. 21º. Nenhum motivo poderá ser alegado pelos membros da Diretoria para frustrar a realização





da Assembléia convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 22º. As Assembléias Gerais serão instaladas no dia e hora constantes do Edital de Convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois, com qualquer número.

#### Seção II – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 23º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e extraordinariamente em qualquer tempo.

#### Seção III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24º. O Conselho Deliberativo é composto pela diretoria executiva, pelo conselho de ética e pelo conselho fiscal e a ele compete:

- I) Elaborar as diretrizes político-administrativas do Sindicato;
- II) Deliberar sobre todas as questões a serem levadas à apreciação da Assembléia Geral;
- III) Servir como órgão deliberativo da diretoria executiva;
- IV) A fiscalização da questão financeira e patrimonial do Sindicato.

Parágrafo único: Convocará o Conselho Deliberativo: O Presidente do Sindicato, a maioria dos membros da Diretoria Executiva ou a maioria dos membros do próprio Conselho.

#### Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO

##### Seção I – CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

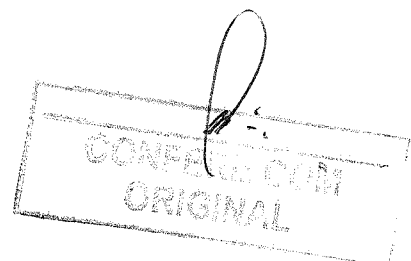
Art. 25º. A administração do Sindicato será exercida por uma Diretoria composta por 11 (onze) membros (oito diretores e três conselheiros fiscais), eleita pelos sindicalizados.

Art. 26º. Compõe a DIRETORIA EXECUTIVA:

- I) PRESIDÊNCIA;
- II) PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA;
- III) VICE PRESIDENCIA PARA PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
- IV) VICE PRESIDENCIA PARA SECRETARIA, COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E IMPRENSA;
- V) VICE PRESIDENCIA PARA ASSUNTOS ESPORTIVOS E SÓCIO CULTURAIS;
- VI) VICE PRESIDENCIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS;
- VII) VICE PRESIDENCIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS;
- VIII) VICE PRESIDENCIA PARA ASSUNTOS DAS COMARCAS DO INTERIOR;

Art. 27º. Compete à Diretoria Executiva:

- I) Representar o Sindicato e defender os interesses da categoria, perante os poderes públicos, podendo a Diretoria nomear mandatário por procuração, se necessário for;
- II) Fixar, em conjunto com os demais órgãos, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- III) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as instâncias;
- IV) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste estatuto e das deliberações da categoria representada;
- V) Analisar e divulgar, trimestralmente, relatórios financeiros da Diretoria de Planejamento e Finanças;
- VI) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, opção política;
- VII) Representar o Sindicato no estabelecimento das negociações;



- VIII) Reunir-se, ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente quando necessário;  
IX) Prestar contas de suas atividades e do exercício financeiro trimestral e ao término do mandato.

Art. 28º. Compete aos membros da Diretoria Executiva:

I) PRESIDÊNCIA:

- a) representar formalmente, nos termos do inciso III do artigo 46 do CC, o Sindicato, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes aos outros membros e outorgar procuração a outrem para representar a entidade sindical;  
b) Assinar atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura e rubricar os livros contábeis e burocráticos;  
c) Outras atribuições pertinentes à função;  
d) Convocar Assembléias Extraordinárias sempre que necessário.

II) PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA:

- a) Compete auxiliar o Presidente em suas atribuições, bem como substituí-lo em suas faltas, impedimento e abandono, de acordo com o estatuto e Regimento Interno.

III) VICE PRESIDÊNCIA PARA SECRETARIA, COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E IMPRENSA:

- a) Implementar a Secretaria Geral;  
b) Auxiliar e orientar a ação das Delegacias Sindicais e demais departamentos do Sindicato.  
c) Lavrar as atas das reuniões e assembléias;  
d) Elaborar a correspondência, podendo assinar as de caráter interno;  
e) Organizar os arquivos, fichários e demais papéis e documentos da secretaria;  
e) Auxiliar o Secretário Geral, bem como substituí-lo nas suas faltas, impedimentos e abandono nos limites do Regimento Interno.  
f) Zelar pela busca e divulgação de informações entre Sindicato, categoria e conjunto da sociedade;  
g) Coordenar a elaboração de cartilhas, panfletos, boletins informativos e outras publicações relacionadas com as áreas de atuação;  
h) Coletar e sistematizar dados de interesse do Sindicato e da categoria;  
i) Manter arquivo atualizado das publicações relacionadas com o Sindicato ou com a categoria;  
j) Estabelecer relações com os órgãos de imprensa, visando a divulgação dos assuntos de interesse da categoria;  
l) Criar e manter sistema de informações permanente que permita a categoria manter-se atualizada no que refere-se a atuação da direção do Sindicato e outros assuntos de interesse da categoria.

IV) VICE PRESIDÊNCIA PARA PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

- a) Implementar o Departamento de Finanças, elaborando projetos visando incrementar a arrecadação e aplicação das verbas do Sindicato;  
b) Ter sob sua responsabilidade os setores de Tesouraria e Contabilidade do Sindicato;  
c) Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato e apresentá-la à Diretoria Executiva semestralmente;  
d) Elaborar o balanço financeiro mensalmente;  
e) Assinar com o Presidente os cheques e outros títulos de créditos.

V) VICE PRESIDÊNCIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS:

- a) Implementar o Departamento Jurídico do Sindicato;  
b) Cuidar para que os representados possam contar, tanto em caráter coletivo como individual, com Assessoria Jurídica de alto nível;  
c) Buscar subsídios jurídicos para os assuntos que careçam de pareceres nessa área, tanto em nível



de Diretoria como para serem apresentados no Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral.

#### VI) VICE PRESIDÊNCIA PARA ASSUNTOS ESPORTIVOS E SÓCIO-CULTURAIS:

- a) Elaborar programas esportivos visando a integração da categoria, em todas as comarcas;
- b) Incentivar a participação em eventos esportivos dentro da categoria e fora dela, no conagraçamento com outras categorias profissionais;
- c) Incentivar a formação de equipes esportivas e a prática do esporte individual, com a realização de torneios e campeonatos.
- d) Promover o conagraçamento dos integrantes da categoria por meio da realização de eventos sociais e culturais;
- e) Promover a divulgação através de boletim informativo da categoria, de criações literárias dos representados;
- f) Incentivar e divulgar para a categoria as apresentações artísticas e culturais em geral;
- g) Implementar o departamento de serviço social.

#### VII) VICE PRESIDÊNCIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

- a) Garantir a aplicação da política administrativa e sustentação material de acordo com o estatuto, regimentos e deliberações da diretoria.
- b) Organizar e administrar o plano orçamentário do Sindicato, administrar o patrimônio, sua sede, pessoal e demais recursos.

#### VIII) VICE PRESIDENTE PARA ASSUNTOS DAS COMARCAS DO INTERIOR:

- a) Coordenar e Assessorar as atividades das comarcas;
- b) Promover integração entre as comarcas do interior com a Capital;
- c) Orientar os Delegados Sindicais sobre os procedimentos e encaminhamentos tomados pelo Sindicato;
- d) Elaborar e contribuir com os estudos e projetos em relação às questões políticas e encaminhá-las às instâncias do Sindicato.

#### Capítulo IV – DAS DELEGACIAS SINDICAIS:

Art. 29º. As Diretorias Regionais serão constituídas de 1 (um) delegado Sindical e 1 (um) suplente.

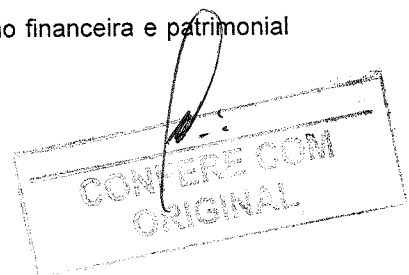
Art. 30º. Compete ao Delegado Sindical:

- a) Representar o Sindicato e defender os interesses dos filiados perante os Poderes Públicos, juntamente com a DIRETORIA EXECUTIVA;
- b) Responsabilizar-se pela organização da categoria em suas respectivas Bases Territoriais;
- c) Responsabilizar-se pela execução da Política Sindical definida pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva em seu âmbito de ação;
- d) Reunir-se com a Diretoria Executiva sempre que convocados;
- e) Participar das reuniões e deliberações do Conselho Deliberativo;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.

#### Capítulo V – DO CONSELHO FISCAL:

Art. 31º. O Conselho Fiscal é um órgão composto de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto e Regimento Eleitoral.

Parágrafo único – É atribuição do Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial



do SINDJUSTIÇA.

Art. 32º. O parecer do Conselho Fiscal sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre balanços financeiros e patrimoniais deve ser submetido, à apreciação da Assembléia Geral Ordinária, convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto.

Art. 33º. Considera-se abandono de função quando o titular do cargo deixar de comparecer às reuniões convocadas pelo órgão e ausentar-se dos seus afazeres sindicais sem a devida e comprovada justificativa, nos limites do Regimento Interno.

#### Capítulo VI – DO CONSELHO DE ÉTICA:

Art. 34º. O conselho de ética é um órgão composto de um presidente e até quatro vice-presidentes, sendo os seus membros escolhidos, nomeados e empossados pela diretoria executiva com mandato em período igual ao da diretoria eleita, sem quaisquer remunerações.

Parágrafo único – É atribuição específica do conselho de ética: analisar, sempre que convocado, as ocorrências e/ou infrações cometidas por sindicalizados e ou seus dependentes/convidados bem como aplicar as penalidades previstas no estatuto e nos regimentos internos.

#### Seção II – PERDA DO MANDATO:

Art. 35º. Compete à Assembléia Geral destituir membros da Diretoria Executiva com voto concorde de (2/3) dos presentes à Assembléia

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria Executiva e das Delegacias Sindicais, perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de função;
- d) Atos contraditórios às deliberações da categoria.

Parágrafo segundo – São requisitos para a destituição de administradores do sindjustiça:

- a) Voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral;
- b) Assembléia geral convocada especialmente para este fim;
- c) Em primeira convocação a assembléia geral não pode deliberar sem a maioria absoluta dos filiados;
- d) Em segunda convocação a assembléia geral não pode deliberar com menos de 1/3 de seus filiados.

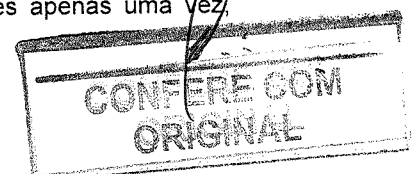
Art. 36º. A declaração de perda do mandato deverá ser seguida de acordo com as regras estabelecidas no Regimento Interno.

#### Título IV – DO PROCESSO ELEITORAL:

##### Capítulo I – DAS ELEIÇÕES:

Art. 37º. Os membros da Diretoria Executiva, conselho fiscal e Delegado Sindicais, serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária da categoria em processo eleitoral único, a cada três anos, de conformidade com as determinações do presente estatuto e Regimento Eleitoral aprovados em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – para qualquer dos cargos da diretoria, conselheiros e delegados sindicais, a duração do mandato será de três (03) anos, podendo os mesmos integrantes apenas uma vez,



serem consecutivamente reconduzidos ao mesmo cargo para o qual foi eleito.

## Título V – DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

### Capítulo I – DO ORÇAMENTO:

Art. 38º. O Plano Orçamentário Anual, elaborado pela Diretoria de Finanças e aprovado pelo Conselho Deliberativo definirá a aplicação dos recursos disponíveis da entidade, visando a realização dos interesses da categoria à sustentação de suas lutas.

### Capítulo II – DO PATRIMÔNIO:

Art. 39º. O patrimônio da Entidade constitui-se:

- a) Da contribuição mensal dos associados, no valor deliberado em Assembléia Geral de 1,5% (um e meio por cento) do salário base mensal dos sindicalizados;
- b) Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- c) Dos direitos patrimoniais decorrentes de contratos;
- d) Das doações e dos legados;
- e) Das multas e das outras rendas eventuais.

Art. 40º. A dissolução da Entidade bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá do quorum de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados quites com as suas obrigações sindicais, e, para que a entidade seja dissolvida é preciso que seja aprovada por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um (1) dos associados presentes e o patrimônio líquido será destinado à instituição federal, municipal ou estadual de fins idênticos ou a entidades associativas sem fins econômicos com a mesma finalidade, conforme deliberação de seus associados.

Parágrafo único – A venda dos bens imóveis do Sindicato obedecerá ao mesmo critério do "caput" deste artigo.

## Título VI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 41º. Os associados não respondem subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Sindicato.

Art. 42º. O Presidente eleito não poderá ocupar cargo em comissão ou de confiança no Poder Judiciário.

Art. 42º. Além dos cargos já existentes, a Diretoria poderá criar departamentos e núcleos internos na entidade, para aglutinar os Servidores, em função das suas especialidades, por áreas de trabalho, por assuntos de interesse da categoria.

## Título VII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Art. 44º. A partir da Assembléia Geral realizada dia 08 de dezembro de 2000, o Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça de Goiás, passa a ter como sigla "SINDJUSTIÇA".

Art. 45º. São requisitos para a alteração do estatuto social do sindjustiça:

- a) Voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral;
- b) Assembléia geral especialmente convocada para este fim;
- c) Em primeira convocação a assembléia geral não pode deliberar sem a maioria absoluta de filiados;
- d) Em segunda convocação a assembléia geral não pode deliberar sem a presença de 3% dos filiados.

Art. 46º. O sindjustiça só poderá se considerar dissolvido pela assembléia geral, por aprovação da



maioria absoluta dos filiados, com convocação específica para tal fim.

Art. 47°. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela assembléia geral que, para tanto, baixará instruções por escrito, as quais deverão ser datadas, registradas e cumpridas.

Art. 48°. Fica consolidado o presente Estatuto e todas as alterações bem como as adequações ao novo Código Civil Brasileiro, aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim e realizada no dia 28 de outubro do ano 2006, nas dependências do salão de festas do Clube do Sindjustiça, sito à Rua 239 n. 01, setor Coimbra em Goiânia e entra imediatamente em vigor e será publicado no site [www.sindjustica.com](http://www.sindjustica.com) para conhecimento de todos, após os devidos registros.

Art. 49°. Revogam-se as disposições em contrário.

*Este ESTATUTO foi registrado no Cartório W. SAMPAIO Registro de Pessoas Jurídicas – Rua 03 no. 1.209, centro – fone: 224.4209, sob o número 593.969, averbado no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, à margem do Registro no. 80.228, em 10 de janeiro do ano dois mil e sete. (10.01.07) e publicado neste site em 11.01.07*

